



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: _____
Data: _____
Edição: _____ Página: _____



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear **Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: Diário do Paraná
Data: 10/12/2019
Edição: 2019 Página: 4



000003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.


O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000004

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 21 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



000005

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

5.1. **2.1. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Diante do cenário epidemiológico mundial do COVID-19, com aumento no número de casos de coronavírus e a disseminação global, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma **pandemia do novo coronavírus**, chamado de Sars-Cov-2.

4.2. A definição de pandemia não depende de um número específico de casos. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo.

4.3. O diretor-geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, reforçou a importância das duas iniciativas para evitar a ampliação da circulação do vírus. "A forma mais eficaz de salvar vidas é quebrar a cadeia de transmissão. E para fazer isso precisa testar e isolar. "Não conseguiremos parar a pandemia se não soubermos quem está infectado".

4.4. Na avaliação da entidade, que coordena os esforços globais de prevenção e combate à pandemia, tão ou mais importante que adotar medidas de redução da circulação e aglomeração de pessoas é assegurar os exames e o isolamento.

4.5. O Ministério da Saúde do Brasil disponibilizou até o momento testes apenas para pacientes graves e profissionais de saúde e segurança. A exemplo do nosso próprio cenário, a testagem em quadros que não estão em internamento (mas apresentam sintomas gripais) bem como nos comunicantes dos casos positivos contribui para a rápida detecção dos casos e medidas de afastamento mais eficazes. Além disso, podemos identificar casos assintomáticos da doença.

4.6. Considerando as justificativas supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição de 1.000 unidades de Teste Rápido para o Coronavírus SARS-CoV2 que será utilizado como ferramenta para auxílio no combate a propagação da contaminação do Coronavírus.

4.7. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.

Item: 1 - Item 001



000006

Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58814	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.	1.000,00	KIT	127,20	127.200,00
TOTAL						127.200,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso,
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços,
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



000007

Município de Capanema - PR

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciane Carla Wunsch.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Capanema, 21 de agosto de 2020


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	58814 - TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.	KIT	1.000	127,20	127.200,00
TOTAL					127.200,00

DATA 10/08/2020





07/08/2020

A

NCE / Fundo Municipal de Saúde do Município de Capanema - PR

A/c: Adalberto de Mello

Vimos por meio desta formalizar proposta de fornecimento de nosso kit de teste rápido BIOCRÉDIT-19 antígeno fabricado na Coréia do Sul.

- Proposta para 1000 unidades Kit - **Valor unitário do kit R\$ 127,20** – Caixa com 20 kits - impostos inclusos PIS/ COFINS;
- Frete CIF;
- Condição de pagamento: á vista;
- Embalagem: Caixa com 20 kits, incluindo 20 dispositivos de teste, 20 tubos de diluição do ensaio, 20 hastes / swab para coleta, 20 tampas filtrantes e manual de instruções;
- Armazenamento: Manter de 1 a 40C
- ANVISA/MS: 10342880015
- Validade da proposta 15 dias

Nosso teste rápido possui ANVISA e foi aprovado pelo INCQS/FIOCRUZ. Agradecemos mais uma vez e estamos abertos para qualquer esclarecimento adicional.

L.I.S.A - DISTRIBUIDORA**11 4380-7141 11 3831-1996**www.lisadistribuidora.com.br

De: RICARDO MAX <vendas@maxdiagnostica.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 13:52
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS

Boa tarde, Jeandra.

Trabalhamos apenas com teste rápido para COVID-19, realizados no sangue.

Caso precise de uma cotação deste produto, favor refazer a proposta para o envio do orçamento.

Obrigado.



Dr. Ricardo Denipoti
Comercial
vendas@maxdiagnostica.com.br

☎ 16 3636 4433 📍 www.maxdiagnostica.com.br
📍 R. José da Costa Teixeira, 546
Recanto das Flores | Distr. Bonfim Paulista
CEP: 14110-000 | Ribeirão Preto-SP



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 11:24
Para: vendas@maxdiagnostica.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS

Bom dia,

Solicito orçamento de teste rápido SWAB Coronavírus, conforme descrição em anexo.
Solicito que me reenvie carimbado e assinado o mais breve possível.
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
 CNPJ: 04.886.103/0001-51 e-Mail: labinga@labinga.com.br
 IE: 9025216587 Fone: 44 3031-4020
 End.: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059
 MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87080330

ORÇAMENTO 119064

Data: 12/08/2020 Validade: 22/08/2020 Vendedor: GERSON LUIS NUNES PEREIRA

Cliente: 1901 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA Fone: 46-35521431
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA
 CNPJ: 75.972.760/0001-60 IE: ISENT0 Contato: KENNEDY CEP: 85760-000
 End.: RUA AIMORÉS,681 Bairro: CENTRO Cidade: CAPANEMA / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
2510	COVID-19 AG 25 TESTES	ECO DIAGNOSTIC	40,00			3.875,0000	R\$ 155.000,00
Condição Pagamento: 30 DIAS					Total:		R\$ 155.000,00
Frete: Emitente					Frete:		R\$ 0,00
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOI					Valor Total do Orçamento:		R\$ 155.000,00

Observações

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

CURITIBA, 12 de Agosto de 2020

 Nome e Assinatura do Cliente

 Vendedor: GERSON

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Gerson - Labingá Art. p/ Laboratório <vendas4@labinga.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 21:26
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS
Anexos: covid ag capanema.pdf

Segue anexo.

Atenciosamente,



Gerson Pereira

Consultor de Vendas
vendas4@labinga.com.br
(44) 3031-4020 | (44) 9 9175-7404
www.labinga.com.br



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 07:46
Para: 'Gerson - Labingá Art. p/ Laboratório' <vendas4@labinga.com.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS

Bom Dia, Gerson

Esse exame é o teste rápido para o **ANTÍGENO** (Ag) da COVID-19, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de **SWAB** da nasofaringe e orofaringe?

De: Gerson - Labingá Art. p/ Laboratório <vendas4@labinga.com.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 21:41
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS

Segue anexo cotação.
Anexo certifica INCQS.

se precisar compra direta
Me avisa, cota conosco.

Atenciosamente,



Gerson Pereira

Consultor de Vendas
vendas4@labinga.com.br
 (44) 3031-4020 | (44) 9 9175-7404
www.labinga.com.br



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 07:46

Para: 'Gerson - Labingá Art. p/ Laboratório' <vendas4@labinga.com.br>

Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS

Bom Dia, é prévia para licitação.

De: Gerson - Labingá Art. p/ Laboratório <vendas4@labinga.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 21:45

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: ORÇAMENTO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS

Bom dia !

Jeandra,

O processo é compra direta ?

Tenho um preço diferenciado.

Atenciosamente,



Gerson Pereira

Consultor de Vendas
vendas4@labinga.com.br
 (44) 3031-4020 | (44) 9 9175-7404
www.labinga.com.br



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2020 11:18

Para: vendas4@labinga.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS

000014

Bom dia,

Solicito orçamento de teste rápido SWAB Coronavírus, conforme descrição em anexo.
Solicito que me reenvie carimbado e assinado o mais breve possível.
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





MUNICIPIO DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE LINHARES
ESPIRITO SANTO
10.414.835/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0002069/2020

135 PE	RUBRICA
Nº PROCESSO	

000015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Ficha : 0000300
 Processo : 0007770/2020
 Despesa:
 Autorização de Empenho Nº: 000740/2020

Tipo: Ordinário
 Data : 19/06/2020
 Valor : 864.000,00

Órgão : 08 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária : 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 1056 - COVID-19
 Projeto/Atividade : 3.368 - Ação de Enfrentamento da Pandemia Novo Corana Virus (COVID-19)
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

Favorecido : 351875 - FASTMED COMERCIO LTDA EPP
 CNPJ/CPF : 04.779.188/0001-79
 Bairro : de Fátima
 Cidade : Serra
 Endereço : Rua Pedro Álvares Cabral
 UF : ESPIRITO SANTO
 Telefone Fixo: 2732380901
 Celular:
 PIS PASEP :

Histórico : AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OUTRORA VIGENTE.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	891.576,00	Despesa Empenhada	864.000,00	Saldo Disponível	27.576,00
(oitocentos e sessenta e quatro mil reais)					
Dispensa/Inexigibilidade :	04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA	Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :	000078/2020		

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 000078/2020
 Modalidade: DISPENSA
 Número/Ano Processo Adm: 0007770/2020
 Classificação: Compras e Serviços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
95	MATERIAL MEDICO/DIVERSOS SETORES	864.000,00
Total		864.000,00

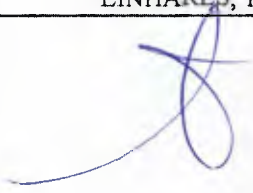
L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	864.000,00	522130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	864.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	864.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	864.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	864.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	864.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	864.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	864.000,00

Local/Data/Assinaturas

LINHARES, 19 de junho de 2020


 SAULO RODRIGUES MENDES
 Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES

AVENIDA GOVERNADOR BLEY, S/N - COLINA - LINHARES - ES - CEP:
29900-380 CNPJ: 10.414.835/0001-41 TEL: 2733711097 FAX: 2733722100 SITE:
WWW.LINHARES.ES.GOV.BR



Autorização de Fornecimento/Execução (AF)
Nº 000636/2020

000636
FI FISCAL
000636/2020

Órgão	SEC MUN DE SAUDE	Proc. Admin. Nº	007770/2020
Origem	DISPENSA Nº 000078/2020 - DISPENSA, ARTIGO 24, INCISO IV	Termo/Contrato	
Dotação	0801.1030210563.368.33903000000.12140000000	Ficha-Fonte	00300-1214000000
Fornecedor	FASTMED COMERCIO LTDA EPP	CNPJ	04.779.188/0001-79
Endereço	RUA Pedro Álvares Cabral, 70 - de Fátima - Serra - ES - CEP: 29160772	Telefone	2732380901
Classificação	MATERIAL DE CONSUMO	Empenho	0002069/2020

Descrição AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19 PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OUTRORA VIGENTE. DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000740/2020.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00057695	TESTE RAPIDO COVID 19 AG Teste rápido qualitativo para detecção de antígenos de SARS-CoV-2, com resultado em índice de corte (COI) pela metodologia Fluorescência utilizando európio como marcador. Auxiliar na detecção da infecção COVID 19 amostras humanas de swab da nasofaringe/ e ou orofaringe com resultados em até 30 minutos		UND	2.000,000	192,0000		384.000,00
00002		00058097	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRFO PARA DETECCAO COVID 19 Teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica antígenos Ag do COVID-19, em amostras de swab de nasofaringe. Teste com dispositivo para detecção de antígeno do COVID-19, com resultado de 15 a 30 minutos.		UND	3.000,000	160,0000		480.000,00

Valor Total 864.000,00

Descontos Aplicados

Total Geral 864.000,00

Prazo de Entrega: 10 dia(s) **Pagamento:** 30 DIAS APÓS NF

Local de Entrega NAPS NUCLEO DE ATENCAO AS POLITICAS DE SAUDE

ATENÇÃO:

Linhares, 19 de Junho de 2020

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação (Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver)).

[Handwritten Signature]
3300 LINHARES ES 29900-380
Secretaria Municipal de Saúde
Linhares/ES

[Handwritten Signature]
Katia Cilene dos Santos Felix
Assessora Especial de Gestão
Departamento de Licitações e Compras

Vitória (ES), quarta-feira, 01 de Julho de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 23/06/2020

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal em exercício

Protocolo 592530

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.023804/2019

PREGÃO PRESENCIAL 000115/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA (s):

ATA Nº. 000052/2020 -

BRASEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA,

09.086.681/0001-27,

estabelecida na RUA ROGERIO DA SILVA MENDES, SN - PRAIA DOS CASTELHANOS - ANCHIETA - ES - CEP: 29230000, classificada para o item nº. 01, no valor total de 29.700,00 (vinte e nove mil setecentos reais);

OBJETO: ABERTURA DE ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 31/03/2020

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal em exercício

Protocolo 592532

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.029897/2019

PREGÃO PRESENCIAL 000001/2020 - SEC. MUN. DE SAUDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA (s):

ATA Nº. 000053/2020 - BS

GUARDA DE ANIMAIS EIRELI,

27.647.905/0001-04,

estabelecida na RUA PROJETADA, S/N - COROA DA ONÇA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000, classificada para os itens nº. 01, 02 e 03, no valor total de 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO VETERINÁRIO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 31/03/2020

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal em exercício

Protocolo 592536

Jerônimo Monteiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EQUIPARADOS.

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para "Registro de Preços", tipo "Menor Preço por Lote", para "AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS, OBJETIVANDO SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO." DATA DE ABERTURA: 16/07/2020. HORÁRIO DE ABERTURA: 08h:45min. LOCAL DE ABERTURA: Dependências da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no site www.jeronimomonteiro.es.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas via email pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br, pelo Tel. (28) 3558 2917 e presencialmente. Jerônimo Monteiro-ES, 30 de junho de 2020.

Leonardo Gonçalves Feneira
Pregoeiro da PMJM

Protocolo 592337

AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Jerônimo Monteiro-ES, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da abertura da proposta, da Tomada de Preços nº 009/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE CONCRETO ARMADO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG, NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO/ES. EMPRESA HABILITADAS: Sercel Construções Eireli e Construtora Rocha e Serviços Eireli. EMPRESA VENCEDORA: Sercel Construções Eireli, no valor de R\$ 17.874,43 (dezessete mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos). A ata da sessão de abertura da proposta encontra-se no link <https://www.jeronimomonteiro.es.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/tp-9-2020/41267>, aba resultados, e, estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, ficando já, as mesmas intimadas para o conhecimento do presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem contrarrazões no prazo legal. Esclarecimento no mesmo endereço ou pelo correio eletrônico adm@jeronimomonteiro.es.gov.br. Jerônimo Monteiro-ES, 30 de junho de 2020.

Liliane Bernardo Sezini
Presidente da CPL

Protocolo 592324

Laranja da Terra

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMLT EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia 14 de Julho de 2020, às 08:30 horas, abertura do Pregão Presencial nº 013/2020, visando a aquisição de hortifrútiis para composição da merenda escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - ES e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356 e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br. Laranja da Terra/ES, 30/06/2020.

PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro Oficial

Protocolo 592387

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1728/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JOSAFÁ STORCH e a gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sra. MARILENE NASS STORCH, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e parecer da Procuradoria Geral desse Município, sobre a contratação direta, fulcra no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020, com as empresas ANDREIA MILKE 08318768752, CNPJ nº 30.474.053/0001-05, com o valor de R\$4.040,00 (quatro mil e quarenta reais); COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS MEIRA LTDA, CNPJ nº07.881.581/0001-67, com o valor de R\$4.317,50 (quatro mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), perfazendo um total geral de R\$8.357,50 (oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para atender o Projeto FIQUE EM CASA FIQUE CONOSCO, tendo como público os usuários do Serviço de Convivência das Crianças Adolescentes e Idosos (SCFV), Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF). RATIFICO a justificativa apresentada, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Laranja da Terra, 29 de junho de 2020.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal
MARILENE NASS STORCH
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 592397

Linhares

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2020, para Registro de Preços, visando à aquisição de material de distribuição gratuita (andador, cadeiras de rodas e outros), destinadas a atender os pacientes politraumatizados em fase de recuperação, acamados e com dificuldades de deambular do Município de Linhares, empresas vencedoras: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME nos lotes 1, 7, 8, 9 e 10 no valor de R\$ 55.870,40 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), JS IND COM DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA nos lotes 2, 3, 4 e 5 no valor de R\$ 932.300,00 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos reais) e SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- LOTE 06 no valor de R\$ 5.100,00(cinco mil, cem reais).

Cód. CidadES Contratações: ID.2020.042E0500001.01.0008. Linhares-ES, 30 de junho de 2020.

Gesian Araújo Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 592522

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES-ES
CONTRATADA: ANDRYL TRASPADINI COLONNA
CNPJ 26.376.402/0001-89
PROCESSO Nº: 7458/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, embasado no parecer da Procuradoria Municipal, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de máscaras, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0011

Linhares-ES, 26 de junho de 2020

Luciana Mantovanelli Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 592559

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES

CONTRATADAS: FASTMED COMERCIO LTDA EPP
CNPJ 04.779.188/0001-79
PROCESSO Nº: 7770/2020

O Secretário Municipal de Saúde,



4

no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0052
Linhares-ES, 30 de junho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 592562

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES
CONTRATADA: CIRÚRGICA MOSQUEIRA LTDA EPP
CNPJ 03.696.880/0001-70
PROCESSO Nº: 7644/2020
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de filtro hepa para ventilador mecânico, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.
Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0048
Linhares-ES, 30 de junho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 592564

RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES-ES
CONTRATADA: CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 05.075.964/0001-12
PROCESSO Nº: 8208/2020
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do da Lei Complementar Municipal nº 074/2020, e suas alterações posteriores, no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela aquisição de sistema fechado de aspiração traqueal com mdi, a fim de atender às intubações de pacientes com COVID-19 no Hospital Geral de Linhares, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Homologo e autorizo o empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.09.0057
Linhares-ES, 30 de junho de 2020
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 592566

COMUNICADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2020

OBJETO: aquisição de material de consumo médico hospitalar (luvas e outros) destinados a atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
O Município de Linhares-ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, fica **REVOGADO** o Edital de Pregão Presencial FMS Nº 003/2020.
Linhares-ES, 30 de junho de 2020.
Saulo Rodrigues Meirelles
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 592509

ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO DIA 28/04/2020 - PÁGINA 8 - LICITAÇÕES - PROCESSO Nº 5373/2020.
ONDE SE LÊ:
... nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
LEIA-SE:
... nos termos dos artigos pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 74/2020, e suas alterações posteriores.
Protocolo 592557

Marataízes

O Município de Marataízes - ES, torna público a Retificação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2020**, Processo Administrativo Nº. 017842/2020, objetivando **AQUISIÇÃO DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 (IGG/IGM)**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Passando a abertura para às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2020. Edital Retificado pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao> ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 30 de junho de 2020.

LEANDRO DA SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 592473

Marilândia

Pregão Presencial Nº 050/2020
Resultado de Licitação
A Prefeitura Municipal de Marilândia-ES, torna a público o resultado do Pregão Presencial Nº

50/2020, tendo como vencedora a empresa **FASTMED COMERCIO LTDA - EPP** nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 236.000,00
Marilândia, 30 de junho de 2020.
Paulo Roberto Bonjiovanni Bona
Pregoeiro
Protocolo 592431

Nova Venécia

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS LICITACAO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Do extrato publicado no DIO/ES - página nº 03, do dia 23 de junho de 2020 - terça-feira, referente à aquisição de materiais de construção diversos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Dbras, dos Transportes e de Urbanismo deste Município.
HOUVE ALTERAÇÃO NA DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
Em virtude dessa alteração, a data de realização da Sessão Pública passa a ser a seguinte:
Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 14/07/2020.
Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 14/07/2020.
O Edital retificado poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 - Centro - Nova Venécia - ES.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 30/06/2020.

WAGNER GASPAR DADALTO
PREGOIRO
Protocolo 592355

Pinheiros

Comunicado - Tomada de Preços nº 016/2020
A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES torna público que houve julgamento dos questionamentos apresentados pela empresa **TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, quais foram julgados procedentes para constar no edital as exigências de comprovação de capacidade técnica, condicionantes técnicas, registro da empresa junto ao CRA e registro dos veículos na CETURB-ES. Esclarecendo, portanto, que referidas exigências são costumeiras em editais desta

Vitória (ES), quarta-feira, 01 de Julho de 2020.

natureza, não sendo inseridas no texto do referido edital por descuido, inobservância no momento da elaboração. Todavia, as alterações que o questionamento mencionado trazem ao edital não interferem na formulação das propostas, ficando restritas a fase de habilitação, não merecendo a aplicação do §4º, do art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital alterado estará disponível no site do município www.pinheiros.es.gov.br, na aba: Editais e Publicações.- ID 2020.055E0700001.01.0016
Pinheiros, 30 de Junho de 2020.
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal
Protocolo 592456

Piúma

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Processo nº 7.456/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna Público a realização de Licitação, na Modalidade "Pregão Presencial", objetivando a "Contratação de empresa para fornecimento de caminhão equipado com cesto aéreo"; e exigências das Leis 8.666/93 e 10.520/02. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, 4º Andar, devendo os interessados estarem munidos de Pendrive, solicitado através do e-mail pregao@piuma.es.gov.br e/ou no site da Prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>
Credenciamento e recebimento dos envelopes: Das 13h às 13h15min do dia 13/07/2020.
Abertura das Propostas e Sessão de disputas: Às 13h15min do dia 13/07/2020.

Piúma, 30 de junho de 2020.
Leônidas V. B. Figueiredo
Pregoeiro - PMP
Protocolo 592436

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Processo nº 15709/2019
Tomada de Preços Nº 002/2020, objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Grades em Portas e Janelas para as Unidades de Saúde do Município, de acordo com as especificações técnicas insertas nos anexos e projetos técnicos da obra.

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, comunica aos interessados o referido recurso impetrado pela empresa **CONSTRUTORA E CONSERVADORA MONTE AGHÁ LTDA** e abre-se o prazo para as empresas participantes do certame para apresentar contrarrazões mediante ao recurso interposto, conforme assim determina o art. 109, § 3 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



000019

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 21 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal


PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000020

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 21 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico


DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/08/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2962	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2963	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2964	09.001.10.301.1001.2437	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321
CAPANEMA - PR



000021

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 69/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

1.2. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 01/09/2020 as 8H30M

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 01/09/2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

0000



Município de Capanema - PR

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.2.
- 3.3. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.
- 3.4. A licitação será dividida em **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **item** forem de seu interesse.
- 3.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no **Item** do Edital e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.
- 3.6. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail **admsaude@capanema.pr.gov.br**.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br**
- b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na



000013

Município de Capanema - PR

- hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - 6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - 6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. Será **vedada a participação** de empresas:
- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 6.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

000024



Município de Capanema - PR

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



0000

Município de Capanema - PR

- 8.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia **01/09/2020**, as 8h30 do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

0000



Município de Capanema - PR

- 9.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



000027

Município de Capanema - PR

- 9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) **SICAF.**



Município de Capanema - PR

- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:
- à **habilitação jurídica;**
 - à **qualificação econômico-financeira;**
 - à **regularidade fiscal e trabalhista;**
 - à **qualificação técnica.**
- 11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será ~~aceito o envio~~ da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de ~~problemas~~ no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta



000029

Município de Capanema - PR

- subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**
- 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:
- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

000030



Município de Capanema - PR

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro do item na ANVISA e no INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ

- 11.13.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.14.** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.16.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



000081

Município de Capanema - PR

- estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).
- 12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. A proposta deverá **conter**:
- a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - e) **indicação/especificação** do produto e marca;
 - f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
 - g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**
 - h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



Município de Capanema - PR

- j) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
 - d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
 - e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
 - f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



000033

Município de Capanema - PR

- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



Município de Capanema - PR

- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.



1000035

Município de Capanema - PR

- 20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
- 20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.
- 21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;



Município de Capanema - PR

- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;
 - f) Indicação da dotação orçamentária.
- 21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.
- 21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
- 21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

- 22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.
- 22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



000037

Município de Capanema - PR

- 22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.
- 23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
 - local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
 - prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
 - quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
 - justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
 - assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.
- 23.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.
- 23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os



Município de Capanema - PR

serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.
- 24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



000039

Município de Capanema - PR

- 24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.
- 25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 25.5.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 25.5.2. **O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que **faz jus** ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

000040



Município de Capanema - PR

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).**

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2962	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2963	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2964	09.001.10.301.1001.2437	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1. **Advertência** por escrito;

27.3.2. **Multas:**

- a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa



000041

Município de Capanema - PR

- da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.
- 27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



Município de Capanema - PR

- 28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- 29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



000043

Município de Capanema - PR

- 30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 21 de agosto de 2020.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000044

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000045



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 37 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 69/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000046

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000017



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 69/2020**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
diada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº.....,
doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu
Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

5.3. 1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCOQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



000048

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- h) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- i) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- j) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- k) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- l) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- m) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- n) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

000049



Município de Capanema - PR

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.4. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.8. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2962	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2963	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2964	09.001.10.301.1001.2437	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as



000050

Município de Capanema - PR

dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Carla Wunsch**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

000851



Município de Capanema - PR

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



000/952

Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a)** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razões de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irredutíveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



Município de Capanema - PR

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



000054

Município de Capanema - PR

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 69/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 69/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

000055



Município de Capanema - PR

ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 73.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 69/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

1.1. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVÍRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ITENS								
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de



000056

Município de Capanema - PR

requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte:

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

000057



Município de Capanema - PR

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXX) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



000058

Município de Capanema - PR

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas

000039



Município de Capanema - PR

para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

9.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



000060

Município de Capanema - PR

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Luciana Carla Wunsch**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



000082

Município de Capanema - PR

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXX

000068



Município de Capanema - PR

Contratante

Contratada

1



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 306/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 69/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pelas portarias n.ºs. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de teste rápido swab coronavirus (COVID-19) com registro na Anvisa e no INCQS, visando suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, decorrente da Pandemia Coronavirus, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01/03;
 - II) Solicitação da contratação – fl. 04;
 - III) Termo de Referência – fls. 05/07;
 - IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/18;
 - V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 19;
 - VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 20;
 - VII) Minuta do edital – fls. 21/43; e,
 - VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 44/46; Anexo 05 (minuta da ARP) – fls. 47/54;
- Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 55/63. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



000066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto,



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



000068

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 23 e 24, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 23 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de agosto de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000070

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 21 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 69/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº69/2020. Tipo de

Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS

(COVID-19)COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS -

INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM

SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR,

DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. R\$ 127.200,00

Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais). Abertura das

propostas: 08:30 Horas do dia 01/09/2020. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais

informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de

Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza,

1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site

www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000071

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/08/2020 14:38:12

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00069/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00050/2020			
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
69	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	Equalização de ICMS	Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			1	

Objeto

Aquisição de TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) com Registro na Anvisa e NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-pr, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Data da Divulgação

25/08/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 25/08/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 01/09/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

(*) Campo de preenchimento obrigatório para Publicação.

000073

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58813	SERVIÇOS DE CALÇEITEIROS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia; executar outras tarefas correlatas. CÓDIGO SINAPI 88260	4.320,00	H	19,78	85.449,60
TOTAL						85.449,60

Valor Total Estimado: R\$ 85.449,60 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Profissional necessário execução do serviço;
- d) Local onde serão executados os serviços;
- e) Prazo para entrega dos serviços;
- f) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- g) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.

6.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

6.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

6.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazi.

Capanema, 21 de agosto de 2020

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº16/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 16/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380

Valor: R\$ 515.291,23 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Três Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 14/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº17/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

Valor da Licitação: R\$ 325.201,59 Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 15/09/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21/08/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO nº69/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. R\$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>,

demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 21/08/2020, PÁGINAS 2 e 3, EDIÇÃO 556


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	69
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	69
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100124352962339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	127.200,00
Data de Lançamento do Edital	24/08/2020
Data da Abertura das Propostas	01/09/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

CPF: 63225824968 (Logout)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

28/08/2020 13:35:44



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 31/08/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00069/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00050/2020

Nº do Processo

69

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

1

Objeto

Aquisição de TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) com Registro na Anvisa e NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-pr, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Data da Divulgação

31/08/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 31/08/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 04/09/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	69
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	69
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100124352962339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	127.200,00
Data de Lançamento do Edital	24/08/2020
Data Abertura das Propostas	01/09/2020
NOVA Data Abertura das Propostas	04/09/2020
Data de Cancelamento da Licitação	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼
Percentual de participação:	0,00
Confirmar	

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº69/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item, Modo Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

Valor: R\$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 04/09/2020 – AS 8h30m.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 28 de agosto de 2020

Roselia KB Pagani- Pregoeira

001077

Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e oito dias de agosto de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº415/2020

Pregão Eletrônico Nº 064/2020

Data da Assinatura: 28/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 100.275,50 (Cem Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2020

Pregão Nº 065/2020

Data da Assinatura: 28/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO...

Valor total: R\$27.570,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2020

Pregão Nº 065/2020

Data da Assinatura: 28/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP .

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO...

Valor total: R\$19.398,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº69/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item, Modo Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR.

DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

Valor: R\$ 127.200,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 04/09/2020 – AS 8h30m.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 28 de agosto de 2020

Roselia KB Paganí- Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	28/08/20	437.507,59
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	28/08/20	457,68
Fundo Especial do Petróleo – 12.254-8	25/08/20	22.315,92
FNDE – FUNDEB – 3065-7	25/08/20	18.587,42
	26/08/20	57.433,13
	28/08/20	48.352,71
Compensação financeira royalties – C.C.1107.3	28.08.20	37.615,43

Américo Bellé
Prefeito Municipal



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ane Wünsch <luciane20@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 8 de setembro de 2020 10:20
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: URGENTE PARA ANÁLISE SE É O TESTE CERTO OU NÃO

Bom Dia

Desclassificar essa empresa, o exame ofertado a coleta é por sangue capilar e não por swab.

att
Luciane

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 8 de setembro de 2020 13:00
Para: 'Ane Wünsch' <luciane20@hotmail.com>
Assunto: URGENTE PARA ANÁLISE SE É O TESTE CERTO OU NÃO

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 8 de setembro de 2020 10:01
Para: 'Ane Wunsch'
Assunto: URGENTE PARA ANÁLISE SE É O TESTE CERTO OU NÃO
Anexos: 11.12.1 b - Contrato Social e Alterações Brit.pdf; 11.12.4 - Laudo FIO CRUZ INCQS.pdf; 11.12.4 - Registro Anvisa Teste Rapido.pdf; Anexo II - Proposta PE 692020.pdf; Bula COVID.pdf; EDITAL.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CACHOEIRINHA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CACHOEIRINHA - RS, 20 de Junho de 2017.

BRUNA VIEIRA MORAES

BRUNA VIEIRA MORAES

Titular/Administrador

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2017 SOB Nº: 43600270152

Protocolo: 17/193052-5, DE 28/06/2017

BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS
E REPRESENTACOES - EIRELI

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - ME

CNPJ: 28.114.563/0001-20

NIRE: 43600270152

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNA VIEIRA MORAES nacionalidade brasileira, Empresária, solteira, data de nascimento 24/07/1997, CPF nº 023.637.190-85, Identidade nº 8119021461, órgão expedidor SSP/DI/RS, residente e domiciliado na Cidade de Cachoeirinha – RS, na Rua Fermino Correa da Gama, nº 80, Apto 1006, Bairro Vila Monte Carlo, CEP 94.940-073.

Titular da empresa **BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 28.114.563/0001-20, tendo sede na Rua Fermino Correa da Gama, nº 80, Apto 1006, Bairro Vila Monte Carlo em Cachoeirinha-RS CEP 94.940-073 com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43600270152 em 04/07/2017, resolve alterar seu Ato Constitutivo pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE PEQUENO PORTE, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR, SACOS COBERTURAS PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CADAVERES. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.COMERCIO ATACADISTA DE PEQUENO PORTE DE PROD. DE ESCRITORIO E PAPELARIA. REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.

2ª – A nova sede será na Rua Agronomo Bonifácio Carvalho, nº 42, Bairro Vila Carlos Antonio Wilkens em Cachoeirinha – RS, CEP.: 94930-030.

3ª - As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Cachoeirinha, 25 de Outubro de 2017..


BRUNA VIEIRA MORAES
Titular/Administrador

BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - ME

CNPJ: 28.114.563/0001-20

NIRE: 43600270152

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNA VIEIRA MORAES nacionalidade brasileira, Empresária, solteira, data de nascimento 24/07/1997, CPF nº 023.637.190-85, Identidade nº 8119021461, órgão expedidor SSP/DI/RS, residente e domiciliado na Cidade de Cachoeirinha – RS, na Rua Santa Izabel, nº 45, Apto 904, Bairro Santo Angelo, CEP 94.920-550. Neste ato assinado digitalmente por procuração de **IVETE INES MALINSKI NERY**, brasileira, divorciada, contabilista, CPF nº 513.167.730-00, registrado no CRC nº 075809/O-7 RS, RG nº 6029457816, SSP/RS residente e domiciliado na Rua Diadema, nº 67 Bairro Parque da Matriz, Cachoeirinha – RS. CEP: 94950-080. E-mail: inecont@hotmail.com.

Titular da empresa **BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 28.114.563/0001-20, tendo sede na Rua Agrônomo Bonifácio Carvalho, nº 42, Bairro Vila Carlos Antonio Wilkens em Cachoeirinha – RS. CEP.: 94930-030 com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43600270152 em 04/07/2017, resolve alterar seu Ato Constitutivo pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª – A nova sede será na Avenida Guilherme Schell, nº 3140 loja 103, Bairro Fatima em Canoas – RS, CEP.: 92.200-714

2ª – O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE PEQUENO PORTE DE MATERIAL MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR, SACOS COBERTURAS PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CADAVERES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA. REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL. FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA.

3ª – O capital da empresa é de R\$ 93.700,00, dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentos reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

4ª – As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Cachoeirinha, 22 de Outubro de 2018.

BRUNA VIEIRA MORAES
Titular/Administrador



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.139.078/0001-24
Razão Social: **STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
Nome Fantasia: **STOCK MEDICAL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/02/2021
FGTS	Validade:	15/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/09/2020
Receita Municipal	Validade:	18/09/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

STOCK MEDICAL

DISTRIBUIDORA

À
Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 69/2020

PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia: STOCK MEDICAL		
Razão Social: STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 22.139.078/0001-24		
Endereço: Rua Juiz José Naves, nº 214		
Bairro: Diamante		
Cidade/Estado: Belo Horizonte / MG	CEP: 30.627-215	
Representante: Danúbia de Almeida Ribeiro	CPF: 091.109.716-37	
Telefone: (31) 2538-3266	E-mail: licitacao@stockmedical.net	
Banco: 756 - SICOOB	AG.: 4092	C/C: 23.172-0

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresentamos Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2020 em epígrafe que tem por objeto Aquisição de **TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) com Registro na ANVISA e no INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIOCRUZ**, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	<p>Teste rápido SWAB coronavírus (COVID-19) com registro na ANVISA e no INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde/Fiocruz. Kit contendo dispositivo de teste, tubo de diluição e haste para coleta.</p> <p>Marca: ECO Modelo: COVID-19 Ag ECO TESTE</p>	KIT	1.000	R\$ 113,99	R\$ 113.990,00

STOCK MEDICAL

DISTRIBUIDORA

Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA				
País de Procedência: BRASIL				
ANVISA nº 80954880133				
VALOR TOTAL: R\$ 113.990,00 (cento e treze mil novecentos e noventa reais)				

DECLARAMOS, sob as penas da lei:

- Que nos comprometemos a entregar o objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.
- Que o objeto licitado será entregue estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estarmos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, seguros, contribuições sociais, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrealizáveis**.
- Que, sob as penas do artigo 299 do código penal, enquadramo-nos na situação de ME/EPP, nos termos da lei complementar nº 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.
- Que estamos em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
- Os produtos são de primeira qualidade.

Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro a **Sra. Danúbia de Almeida Ribeiro**, solteira, empresária, CPF nº 091.109.716-37 e Carteira de Identidade nº 17051429 SSP-MG, residente e domiciliada à Rua José Cosme Lopes, nº 367, Bairro Santa Filomena, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.794-202, Brasil, sócia proprietária da licitante.

Prazo de validade da proposta: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

Prazo de entrega (execução): **10 (dez) dias úteis**.

Condições de pagamentos: **em até 15 (quinze) dias**.

Local de entrega: **conforme solicitado em Edital**.

Garantia/Validade: **conforme Edital**.

STOCK MEDICAL

DISTRIBUIDORA

Belo Horizonte – MG, 09 de setembro de 2020.

STOCK MEDICAL
PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
LTDA:2213907800012
4

Assinado de forma digital por
STOCK MEDICAL PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES
LTDA:22139078000124
Dados: 2020.09.09 09:11:16
-03'00'

STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
DANÚBIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Sócia Administradora

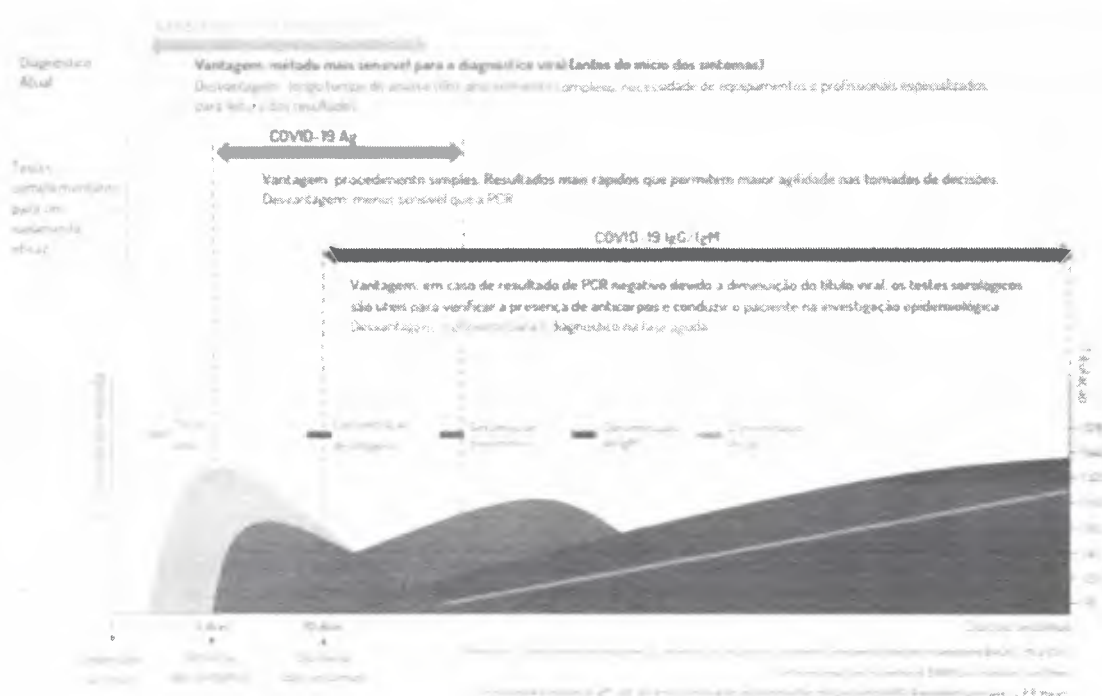
COVID-19 Ag ECO Teste

Registro MS: 80954880133

MAIOR ESPECIFICIDADE - MENOR REAÇÃO CRUZADA OBSERVADA EM ESTUDOS DE DESEMPENHO

Diagnóstico na fase aguda da COVID-19

Diagnóstico preciso e uma resposta assegurada são essenciais para o controle eficaz em larga escala da transmissão da COVID-19.



COVID-19 Ag ECO Teste

Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de antígenos (Ag) de SARS-CoV-2 em amostras de swab de nasofaringe.

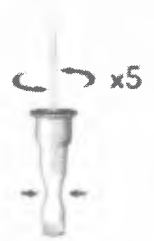
Adequado para teste Point of Care. Dispensa outros equipamentos.

COVID-19
Ag

Informações	Detalhes
Tempo para resultado	15-30 minutos
Armazenamento e condições de uso	2 a 30°C
Validade	24 meses
Tipo de amostra	Swab de nasofaringe
Especificidade	+ 99,9%
Sensibilidade	84,4%

Procedimento do Teste

- 1 Insira o swab estéril na narina do paciente, atingindo a superfície da nasofaringe posterior. Usando uma rotação suave, retire o swab até que a resistência seja atingida no nível da narina.
- 2 Dire o swab e girar o vaso contra a parede do tubo aspirador.
- 3 Remova cuidadosamente o swab do vaso.
- 4 Insira a amostra de swab de nasofaringe no tubo de Tampa de extração. Dire o swab pelo menos 5x vezes.



- 5 Pressione o swab pressionando-o até 100% no tubo para extrair o líquido do swab.
- 6 Aperte firmemente a Tampa de extração.
- 7 Aplique 7 gotas de líquido coletado no poço de amostra de abstração teste.
- 8 Leia o resultado do teste em 15-30 minutos.



ATENÇÃO Não leia o resultado do teste após 30 minutos. Podem ocorrer falsos resultados.

Interpretação dos resultados



Este teste é usado para detectar a presença de anticorpos IgG e IgM contra o vírus SARS-CoV-2 em amostras de secreções respiratórias. Este teste não detecta a presença de vírus SARS-CoV-2. Este teste não detecta a presença de vírus SARS-CoV-2 em amostras de secreções respiratórias. Este teste não detecta a presença de vírus SARS-CoV-2 em amostras de secreções respiratórias.

Não foram observadas reações cruzadas com os agentes listados abaixo:

Vírus	Resultado
SARS coronavirus	Reagente
MERS coronavirus	Não Reagente
Difteria (Corynebacterium)	Não Reagente
Adenovírus	Não Reagente
Herpesvírus (HSV)	Não Reagente
Varicela (VZV)	Não Reagente
Epstein-Barr vírus (EBV)	Não Reagente
Parvovírus B19	Não Reagente
Rotavírus	Não Reagente
Bactéria	Resultado
Staphylococcus aureus	Não Reagente
Streptococcus pneumoniae	Não Reagente
Escherichia coli	Não Reagente

COVID-19 Ag ECO Teste x Método de Referência (RT-PCR)				
	Resultados	Reagente	Não Reagente	Total
COVID-19 Ag ECO Teste	Reagente	27	0	27
	Não Reagente	5	170	175
Resultado Final		32	170	202

Sensibilidade 84,4% | Especificidade > 99,9%

00091

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE**

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 2.881 na data de 10/08/2020 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.

Empresa: Eco Diagnostica Ltda. CNPJ: 14.633.154/0002-06

Endereço: Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Bairro Oliveira – Corinto/MG CEP: 39200-000

Autorização de Funcionamento: 8.09.548-8 Expediente: 3547453/19-4

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Produtos para diagnóstico in vitro das classes III e IV.

Validade até: 10/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lucio Ponciano Gomes, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 10/08/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1116607** e o código CRC **E49A9171**.

COVID-19 Ag ECO Teste - TR.0078



O COVID-19 Ag ECO Teste é um ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos. Esse teste pode ser utilizado para auxiliar no diagnóstico inicial da infecção por SARS-CoV-2 em pacientes com sintomas clínicos da infecção por SARS-CoV-2. Esse teste é para uso profissional no diagnóstico *in vitro*. O teste proporciona um resultado de triagem inicial. Testes mais específicos devem ser realizados para confirmar a infecção por SARS-CoV-2.

Sumário e Explicação do Teste

Os coronavírus são vírus de RNA fita simples sentido positivo, com um envelope de aproximadamente 80-120 nm de diâmetro. Seu material genético é o maior de todos os vírus de RNA e este vírus é um importante patógeno de animais domésticos e doenças humanas. Os coronavírus podem causar uma variedade de doenças agudas e crônicas. Sintomas comuns de uma pessoa infectada com coronavírus incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dispnéia. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até morte. A doença do novo coronavírus de 2019 (COVID-19) foi descoberta devido a casos de pneumonia viral em Wuhan, em 2019. O vírus foi nomeado pela Organização Mundial da Saúde em 12 de janeiro de 2020 e confirmado que pode causar desde resfriados e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), além de doenças mais graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS). Esse teste é auxiliar para o diagnóstico de infecção por coronavírus. Os resultados dos testes são para referência clínica e não devem ser utilizados isoladamente como base para confirmar ou excluir casos.

Princípio do Teste

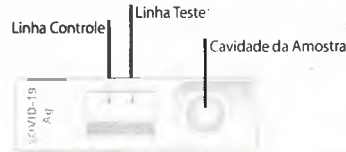
O COVID-19 Ag ECO Teste possui uma membrana de nitrocelulose com duas linhas pré-revestidas, a linha controle "C" e a linha teste "T". As linhas controle e teste na janela de leitura não são visíveis antes da aplicação da amostra. A linha teste é pré-revestida com anticorpos monoclonais de camundongo anti-SARS-CoV-2 e a linha controle é pré-revestida com anticorpos monoclonais de camundongo IgY anti-galinha. Anticorpos monoclonais de camundongo anti-SARS-CoV-2 conjugados com partículas coloridas são utilizados como detectores para o antígeno de SARS-CoV-2. Durante o teste, os antígenos de SARS-CoV-2 presentes na amostra reagem com os anticorpos monoclonais anti-SARS-CoV-2 conjugados com as partículas coloridas, formando um complexo antígeno-anticorpo com partícula colorida. Esse complexo migra pela membrana por ação capilar até a linha teste, onde será capturado pelos anticorpos monoclonais de camundongo anti-SARS-CoV-2. Uma linha colorida será visível na janela de resultado se antígenos de SARS-CoV-2 estiverem presentes na amostra. Se os antígenos de SARS-CoV-2 não estiverem presentes na amostra, nenhuma cor aparecerá na linha teste. A linha controle serve como controle de procedimento e deve sempre aparecer se o procedimento de teste for realizado corretamente e se os reagentes de teste da linha de controle estiverem funcionando.

Reagentes e Materiais Necessários

1. Cada dispositivo é embalado individualmente e contém:
 - a) Um dispositivo teste.
 - b) Um sachê dessecante com sílica gel.
2. Tampão de extração.
3. Tampa filtro.
4. Swab estéril.
5. Instruções de uso.

Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos:

1. Cronômetro ou relógio.
2. Micropipetas e ponteiros.



Atenções e Precauções

Uso apenas para Diagnóstico *in vitro*

Esta instrução de uso deve ser lida cuidadosamente antes da utilização do teste. As instruções devem ser seguidas cuidadosamente. A confiabilidade dos resultados do ensaio não pode ser garantida caso ocorra qualquer divergência desta instrução de uso.

1. Não reutilize o dispositivo teste.
2. Não utilize o dispositivo teste se o sachê de alumínio estiver danificado ou aberto.
3. Não utilize o tampão de extração de um lote diferente.
4. Não fume, beba ou coma em áreas em que as amostras ou reagentes do kit estejam sendo manuseadas.
5. Utilize EPIs como jaleco e luvas durante o manuseio do kit e componentes. Lave bem as mãos após finalizar os testes.
6. Limpe cuidadosamente líquidos derramados utilizando um desinfetante apropriado.
7. **ATENÇÃO:** Todas as amostras humanas devem ser consideradas como potencialmente infectantes. Recomenda-se que os reagentes e as amostras dos pacientes sejam tratadas de acordo com as normas ou diretrizes de segurança de risco biológico, bem como regulamentos locais apropriados.
8. Observe as precauções estabelecidas contra riscos microbiológicos ao longo do procedimento.
9. Siga os procedimentos padronizados para o descarte apropriado das amostras. Resíduos químicos e biológicos devem ser manuseados e descartados de acordo com todos os regulamentos locais, estaduais e nacionais.
10. Umidade e temperatura podem afetar os resultados de maneira adversa. A sílica dessecante na embalagem absorve umidade impedindo efeitos sobre os produtos.

Instruções de Armazenamento e Estabilidade

Armazenar os dispositivos teste entre 2 e 30°C, protegidos da luz. O teste deve permanecer na embalagem selada até o momento do uso. Não congelar. Não armazenar o kit em temperatura superior a 30°C. Deve-se tomar cuidado para evitar contaminação dos componentes do kit. Não usar o kit sob evidência de contaminação microbiológica ou precipitação. Os reagentes do kit são estáveis até a data de validade impressa na embalagem.

Coleta e Manuseio das Amostras



Swab nasofaríngeo

Swab Nasofaríngeo:

1. Para coletar uma amostra de swab de nasofaringe, insira o swab estéril na narina do paciente, atingindo a superfície da nasofaringe posterior.
2. Usando uma rotação suave, empurre o swab até que a resistência seja atingida no nível dos cornetos.
3. Gire o swab algumas vezes contra a parede da nasofaringe.
4. Remova cuidadosamente o swab da narina.
5. A amostra deve ser testada o mais rápido possível após a coleta.
6. Use a amostra coletada e o tampão de extração imediatamente. Tenha cuidado com contaminação.
7. As amostras podem ser armazenadas e transportadas à temperatura ambiente por 1 hora ou entre 2-8°C por até 4 horas diretamente no tampão de extração.
8. As amostras também podem ser armazenadas e transportadas exclusivamente no meio de transporte viral universal (UTM) da COPAN.

Não utilize outros meios de transporte para amostras virais, podem ocorrer resultados imprecisos.

Recomenda-se testar separadamente cada amostra de nasofaringe.

Caso resultados discrepantes ocorram, testes adicionais utilizando outros métodos laboratoriais são recomendados.

Procedimento

Leia cuidadosamente as instruções de uso antes da realização do procedimento. Levar a amostra e os componentes do teste para a temperatura ambiente, se refrigerados. Verifique a data de validade na parte de trás do sachê de alumínio. Se a data de validade estiver vencida, utilize outro lote.

Preparação da amostra:

1. Deixe o dispositivo teste à temperatura ambiente por no mínimo 30 minutos antes do teste.
2. Após a coleta, insira a amostra de swab de nasofaringe no tubo de tampão de extração. Gire o swab pelo menos cinco vezes.
3. Remova o swab pressionando as laterais do tubo para extrair o líquido do swab. Descarte o swab usado de acordo com o protocolo de descarte de resíduos biológicos.
4. Aperte firmemente a tampa filtro no tubo.



Procedimento do teste:

1. Aplique 3 gotas da mistura (solução) no poço de amostra no dispositivo teste.
2. Leia o resultado do teste em 15-30 minutos.



Não leia o resultado do teste após 30 minutos. Podem ocorrer falsos resultados. Resultados reagentes devem ser considerados em conjunto ao histórico médico e outros achados clínico-laboratoriais.

Interpretação do Resultado

Resultado Não Reagente:

Se somente a linha C aparecer na região controle da membrana, a ausência da linha T indica um resultado não reagente.



Resultado Reagente:

Anibas as linhas C e T aparecem na região controle e teste da membrana. Mesmo uma linha fraca ou linha teste não uniforme deve ser considerada se o procedimento foi realizado de maneira correta, sendo o resultado interpretado como reagente. Uma linha de qualquer intensidade na região da linha teste deve ser considerada reagente. Resultados reagentes devem ser considerados em conjunto ao histórico médico e outros achados clínico-laboratoriais.



Inválido:

Se a linha controle C não aparecer, o teste é inválido mesmo com o aparecimento da linha teste T. A linha controle deverá sempre aparecer se o procedimento for realizado adequadamente e os reagentes do teste estiverem funcionando. Repetir o teste com um novo dispositivo.



Controle de Qualidade

Controle Interno: O teste contém um controle interno embutido, a linha controle. A linha controle desenvolve uma coloração violeta após a aplicação da amostra. Se a linha controle não aparecer, rejeita todo o procedimento e repita o teste com um novo dispositivo teste.

Controle Externo: Não são fornecidos controles externos com esse kit. As Boas Práticas de Laboratório recomendam o uso de controles externos, reagentes e não reagentes, para confirmar o procedimento do teste e para verificar o desempenho apropriado.

Desempenho Clínico

Foram avaliadas 202 amostras de swab de nasofaringe de pacientes sintomáticos, testadas em 202 testes do kit COVID-19 Ag ECO teste. As amostras foram consideradas reagentes caso os resultados com o método de referência fossem reagentes. A comparação entre os resultados dos testes segue abaixo:

COVID-19 Ag ECO Teste X Método de Referência (RT-PCR)				
COVID-19 Ag ECO Teste	Resultados	Reagente	Não reagente	Total
	Reagente	27	0	27
	Não reagente	5	170	175
Resultado Final		32	170	202
Sensibilidade 84,4%		Especificidade >99,9%		

Reatividade Analítica

Tabela 1. Reações Cruzadas: Não foram observadas reações cruzadas com os agentes listados abaixo.

Virus/Bactéria/Agente	Linhagem	Origem/Tipo de amostra	Concentração/Título	Resultado
SARS-coronavírus	Urbani	BEI/vírus inativado	1 X 10 ⁶ UFP	+
MERS-coronavírus	Jeddah_1_2013	Bionote/proteína recombinante	10 ug/mL	-
Adenovirus	Tipo 1	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	3 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 3	National Culture Collection for pathogens / viável	1.5 X 10 ⁶ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 5	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 7	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	1.5 X 10 ⁶ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 8	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 11	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 18	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 23	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 55	Korea Bank for Pathogenic Viruses / viável	4 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	Influenza A	H1N1 Denver	ATCC/vírus viável	3 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL
H1N1 WS/33		ATCC/vírus viável	3 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	+
H1N1 Pdm-09		ATCC/vírus viável	3 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	+
H1N1 New Caledonia		ATCC/vírus viável	3 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
H1N1 New jersey		ATCC/vírus viável	3 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
Influenza B	Nevada/03/2011	ATCC/vírus viável	3 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	B/Lee/40	ATCC/vírus viável	2.5 X 10 ⁴ TCID ₅₀ /mL	-
	B/Taiwan/2/62	ATCC/vírus viável	3 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
Virus sincicial respiratório (RSV)	Tipo A	ATCC/vírus viável	3 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
Virus sincicial respiratório (RSV)	Tipo B	ATCC/vírus viável	3 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
Legionella pneumophila	Bloomington-2	ATCC/vírus viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	Los Angeles-1	ATCC/vírus viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	82A3105	ATCC/vírus viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
Mycobacterium tuberculosis	K		5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	Erdman		5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	HN878		5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	CDC1551	Universidade de Yonsei/ inativado e filtrado	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	H37Rv		5 X 10 ⁴ UFC/mL	-

Virus/Bactéria/Agente	Linhagem	Origem Tipo de amostra	Concentração/Título	Resultado
Streptococcus pneumoniae	4752-98 (Maryland D1)6B-17)	ATCC/viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	178 (Poland 23F-16)	ATCC/viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	262 [CIP 104340]	ATCC/viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	Slovakia 14-10 [29055]	ATCC/viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
Streptococcus pyogenes	Typing strain T1 (NCIB 11841, SF 130)	ATCC/viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
Mycoplasma pneumoniae	Mutante 22	ATCC/viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	FH strain of Eaton Agent (NCTC 10119)	ATCC/viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
	M 129-B7	ATCC/viável	5 X 10 ⁴ UFC/mL	-
Pool de lavado nasal humano (representativo da microbiota humana do trato respiratório).	NA	Bionote / Pool de lavado nasal de funcionários saudáveis SD Biosensor / Pool de lavado nasal de funcionários saudáveis	NA	-
Coronavirus *	229E	Zeptomatrix/inativado	1 X 10 ^{4.5} TCID ₅₀ /mL	-
	OC43	Zeptomatrix/inativado	1 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	NL63	Zeptomatrix/inativado	1 X 10 ⁴ TCID ₅₀ /mL	-
MERS-coronavírus	Florida/USA-2, Saudi Arabia_2014	Zeptomatrix/inativado	4 X 10 ⁴ TCID ₅₀ /mL	-
Human Metapneumovirus (hMPV) 3 Tipo B1	Peru2-2002	Zeptomatrix/inativado	1 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
Human Metapneumovirus (hMPV) 16 Tipo A1	IA10-2003	Zeptomatrix/inativado	1 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
Parainfluenza virus	Tipo 1	Zeptomatrix/inativado	1 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 2	Zeptomatrix/inativado	1 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 3	Zeptomatrix/inativado	1 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
	Tipo 4A	Zeptomatrix/inativado	1 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-
Rhinovirus A16	N/A	Zeptomatrix/inativado	1 X 10 ⁵ TCID ₅₀ /mL	-

+ : reagente; - : não reagente; UFP: Unidades Formadoras de Placa; UFC: Unidades Formadoras de Colônia; TCID₅₀: Dose Média de Infecção de Cultura de Tecidos; ATCC: Coleção Americana de Cultura de Células *Coronavírus HKU1 não foi avaliado.

Tabela 2: Estudos de potenciais interferentes: Não foram observadas interferências com as substâncias listadas abaixo.

Interferente Potencial	Concentração	Resultados
Amostras Respiratórias		
Mucina	100 µg/mL	-
Sangue humano em EDTA	5% (v/v)	-
Biotina	100 µg/mL	-
Sprays Nasais		
Aleo-Sinefrina (Fenilefrina)	10% (v/v)	-
Spray Nasal Atrin (Oximetazolina)	10% (v/v)	-
Spray Nasal de Salina	10% (v/v)	-
Antialérgicos		
Cetirizina	5% (v/v)	-
Cromoglicato Dissódico	20 mg/mL	-
Olopatadina	10 mg/mL	-
Antivirais		
Zanamivir (Influenza)	5 mg/mL	-
Oseltamivir (Influenza)	10 mg/mL	-
Arteméter/Lumefantrina (Malária)	50 µM	-
Hidrato de Doxiciclina (Malária)	70 µM	-
Quinina (Malária)	150 µM	-
Lamivudina (Retroviral)	1 mg/mL	-
Ribavirina (HCV)	1 mg/mL	-
Daclatasvir (HCV)	1 mg/mL	-
Anti-Inflamatórios		
Acetaminofeno	199 µM	-
Ácido Acetilsalicílico	3,62 mM	-
Ibuprofeno	2,425 mM	-
Antibióticos		
Mupirocina	10 mg/mL	-
Tobramicina	5 µg/ml	-
Eritromicina	81,6 µM	-
Ciprofloxacina	30,2 µM	-

- : não reagente.

Limitações do Teste

1. O procedimento do teste, precauções e interpretação dos resultados devem ser estritamente seguidos. Não seguir o correto procedimento do teste pode afetar o desempenho e levar a resultados imprecisos ou inválidos.
2. O teste deve ser utilizado para a detecção de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab de nasofaringe.
3. O valor quantitativo ou a concentração de antígenos de SARS-CoV-2 não podem ser determinados por esse teste qualitativo.
4. Um resultado não reagente pode ocorrer se o nível de antígeno extraído da amostra for menor que a sensibilidade do teste ou se uma amostra de baixa qualidade for utilizada.
5. Para melhores resultados do estado imune, testes adicionais utilizando outros métodos laboratoriais são recomendados.
6. O resultado do teste deve ser sempre avaliado por um médico junto a outros dados clínicos disponíveis do paciente.
7. Pode ocorrer um resultado não reagente se a concentração de antígeno em uma amostra estiver abaixo do limite de detecção do teste ou se a amostra foi coletada e/ou transportada incorretamente. Portanto, um resultado não reagente não elimina a possibilidade de infecção por SARS-CoV-2. Outros métodos podem ser utilizados para confirmação.
8. Os resultados reagentes dos testes não descartam co-infecções com outros patógenos.
9. Os resultados não reagentes dos testes não se destinam a excluir outras infecções por coronavírus.

Referências

1. Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus (nCoV) infection is suspected. Interim guidance. WHO. 2020
2. Diagnostic detection of Wuhan coronavirus 2019 by real-time RT-PCR. 2020
3. Diagnosis and treatment of pneumonia caused by new coronavirus (final version 4) National Health Commission. 2020
4. Huang C, Wang Y, Li X, et al. Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. Lancet. 2020; S0140-6736(20)30183-5. doi:10.1016/S0140-6736(20)30183-5.
5. Lu R, Zhao X, Li J, et al. Genomic characterisation and epidemiology of 2019 novel coronavirus: implications for virus origins and receptor binding. Lancet. 2020; S0140-6736(20)30251-8. doi:10.1016/S0140-6736(20)30251-8.

Fabricante: ECO Diagnóstica LTDA.

Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Oliveira – Corinto – MG - CEP: 39.200-000
 CNPJ 14.633.154/0002-06 - Autorização do MS nº 8.09548-8 - Farmacêutico Resp.
 Técnico: Vinicius Silva Pereira CRF-MG: 19.800 - Tel.: +55 31 36532025.
 contato@ecodiagnostica.com.br – www.ecodiagnostica.com.br

Reg. MS. 80954880133 | Edição: 005/2020, aprovada em 15/05/2020.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Eco Diagnostica Ltda		
CNPJ	14.633.154/0002-06	Autorização	8.09.548-8
Produto	COVID-19 Ag ECO Teste		

Filtrar...

Apresentação/Modelo

1 cassete; 1 Tampão de extração com 2 mL; 1 microtubo; 1 Swab estéril

5 cassetes; 5 Tampões de extração com 2 mL; 5 microtubos; 5 Swabs estéries

20 cassetes; 20 Tampões de extração com 2 mL; 20 microtubos; 20 Swabs estéries

10 cassetes; 10 Tampões de extração com 2 mL; 10 microtubos; 10 Swabs estéries

25 cassetes; 25 Tampões de extração com 2 mL; 25 microtubos; 25 Swabs estéries

30 cassetes; 30 Tampões de extração com 2 mL; 30 microtubos; 30 Swabs estéries

40 cassetes; 40 Tampões de extração com 2 mL; 40 microtubos; 40 Swabs estéries

50 cassetes; 50 Tampões de extração com 2 mL; 50 microtubos; 50 Swabs estéries

100 cassetes; 100 Tampões de extração com 2 mL; 100 microtubos; 100 Swabs estéries

1 tira de teste; 1 Tampão de extração com 2 mL; 1 microtubo; 1 Swab estéril

« 1 2 »

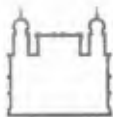
Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUCOES-DE-USO - 1 de 1.PDF	0506305/20-1 - 24/03/2020 - 07:29

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80954880133
Processo	25351.112132/2020-86
Fabricante Legal	• FABRICANTE: Eco Diagnostica Ltda - BRASIL

Classificação de Risco III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública

Vencimento do Registro 19/03/2030

[Voltar](#)

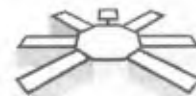


Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

000097



INCQS

ANÁLISE CONTROLE – CHAMAMENTO MS- COVID-19

Apresentar documento comprobatório emitido por órgãos governamentais peticionando a referida análise, para quaisquer marcadores abaixo citados. A ausência deste documento, inviabiliza a análise proposta.

1. AMOSTRAGEM COVID-19

MARCADOR	METODOLOGIA	AMOSTRAGEM
COVID-19	- TESTE RÁPIDO	- 200 TESTES
	- ELISA / CLIA	- 300 TESTES
	- RT-PCR	- 2X96 TESTES

NOTA: VALE RESSALTAR QUE AS ANÁLISES EFETUADAS NO INCQS, DIZ RESPEITO APENAS E TÃO SOMENTE AOS KITS QUE TEM COMO MATRIZ DE ANÁLISE SANGUE, PLASMA E SORO.

- Trata-se de uma análise por demanda governamental, portanto não passível de pagamento, com isso este resultado segue diretamente para o Ministério da Saúde sem qualquer prejuízo para empresa.
- No entanto, caso a empresa manifeste o interesse de adquirir uma cópia do laudo de análise, a Instituição cobra uma taxa de pagamento conforme descrito abaixo:
- Cópia do comprovante de pagamento da taxa de análise em favor da FIOTEC INCQS Institucional, Projeto: **Projeto de Desenvolvimento Institucional e Inovação no INCQS**, através de depósito bancário ou ordem de pagamento: **Banco do Brasil, Agência nº: 2234-9, conta nº: 9111-1** para cada lote de produto e/ou para cada diferente produto e/ou para cada família de produtos, conforme abaixo discriminado:

PRODUTOS	VALOR DA TAXA
Para cada lote de produtos e/ou para cada diferente produto	R\$ 840,00

- Cabe informar que na Nota Fiscal referente ao envio do produto deverá constar o **CNPJ do INCQS: 33.781.055/0020-06**.

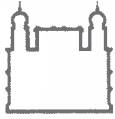
6. ENTREGA DOS PRODUTOS PARA ANÁLISE:

5.1. Os produtos deverão ser entregues pelo solicitante, com vida útil superior ou igual a 50% do tempo de validade previsto pelo fabricante, (quando for o caso), no **Bloco 5- Central de Recebimento de Amostras do INCQS, 7 dias da semana, 24 horas por dia**, no seguinte endereço:

1/2

Av. Brasil, 4365 Manguinhos CEP 21040-900 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel (21) 3865-5151 Fax (21) 2290-0915

www.incqs.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

00098



INCQS - FIOCRUZ

Av. Brasil, nº 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-900

Telefones: (21) 3865-5184 e (21) 2598-4290, Ramal: 5184

Fax: (21) 2290-0915

Email: incqs@incqs.fiocruz.br ou marisa.adati@incqs.fiocruz.br ou helena.guedes@incqs.fiocruz.br ou margaret.guimaraes@incqs.fiocruz.br

5.2. No momento da entrega dos produtos ao INCQS, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, referente ao lote em questão, a fim de subsidiar a análise (caso se aplique):

5.2.1. Dossiê completo de produção e controle de qualidade, enfatizando o teste de estabilidade do produto;

5.2.2. Certificado de liberação emitido pelo controle da qualidade;

5.2.3. IMPRESCINDÍVEL (CASO SE APLIQUE): Equipamento específico, reagentes complementares e acessórios **NECESSÁRIOS** à execução das análises e principalmente os reagentes e acessórios que não são fornecidos (caso se aplique – por exemplo: reagentes para extração e PCR das amostras)

NOTA: ao fornecer os equipamentos, é **IMPRESCINDÍVEL**, a empresa enviar um profissional destinado a instalação dos equipamentos e treinamento dos técnicos do laboratório.

Equipamento específico, reagentes complementares e acessórios necessários à execução da análise (caso se aplique)

*Ratificamos que, caso o kit necessite para a execução do teste deste conjunto de itens é **imprescindível** a sua entrega juntamente com o kit objeto da análise. No caso de ausência de um destes itens, inviabilizará a realização do teste e o laboratório ficará aguardando o recebimento de **TODOS** os itens envolvidos para iniciar a análise proposta.*

Rev 02.
Em, 30.03.2020

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210365787

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2046791168

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

20 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/427.790-6	MGN2046791168	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.109.716-37	DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO





STOCK MEDICAL
DISTRIBUIDORA

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 22.139.078/0001-24
NIRE 3121036578-7**

Danubia de Almeida Ribeiro, nacionalidade brasileira, nascida em 15 de janeiro de 1991, solteira, empresária, natural de Curvelo/MG, portadora do CPF sob o nº 091.109.716-37, e documento de identidade nº MG-17.051.429, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliada na Rua José Cosme Lopes, nº 367, Bairro Santa Filomena, no município de Curvelo, estado de Minas Gerais, CEP 35794-202, Brasil.

Paulo Sergio Gomes dos Reis, nacionalidade brasileira, nascido em 07 de fevereiro de 1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Curvelo/MG, portador do CPF sob o nº 077.514.016-30, e documento de identidade nº MG-14.899.216, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Varginha, nº 100, Bairro Passaginha, município de Curvelo, estado de Minas Gerais, CEP 35792-302, Brasil.

Sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o NIRE nº **3121036578-7**, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **22.139.078/0001-24**, por este instrumento particular, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Da cessão de quotas e saída de sócio

Neste ato o sócio **Paulo Sergio Gomes dos Reis**, qualificado anteriormente, detentor de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com intuito de retirar-se da sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do capital social, direta e irrestritamente a sócia **Danubia de Almeida Ribeiro**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo primeiro: Diante a modificação retro mencionada, o capital social de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.00 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Danubia de Almeida Ribeiro	1.500.000	1.500.000,00	100,00
Total	1.500.000	1.500.000,00	100,00%



STOCK MEDICAL
DISTRIBUIDORA

102

Cláusula segunda – Da consolidação do contrato social

Diante da modificação retro mencionada, a sociedade passa a vigor com a seguinte redação e cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 22.139.078/0001-24
NIRE 3121036578-7

Danubia de Almeida Ribeiro, nacionalidade brasileira, nascida em 15 de janeiro de 1991, solteira, empresária, natural de Curvelo/MG, portadora do CPF sob o nº 091.109.716-37, e documento de identidade nº MG-17.051.429, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliada na Rua José Cosme Lopes, nº 367, Bairro Santa Filomena, no município de Curvelo, estado de Minas Gerais, CEP 35794-202, Brasil.

Sócia da sociedade empresária limitada de nome empresarial **STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o NIRE nº **3121036578-7**, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **22.139.078/0001-24**, regida pelas seguintes cláusulas.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE, OBJETO E INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**.

Parágrafo único: adota como nome fantasia o de **STOCK MEDICAL**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Juiz José Naves, nº 347, Bairro Diamante, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30627-215, Brasil.

Cláusula Terceira – Constitui o objeto social da sociedade o comércio atacadista, importação e exportação de materiais para uso médico, odontológico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial, de medicamentos e drogas para uso humano, de próteses e artigos de ortopedia, produtos de higiene pessoal, de artigos de papelaria, de produtos de conservação e limpeza domiciliar, prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e de irradiação, aluguel de equipamentos médicos, científicos e hospitalares sem operador, aluguel de material de uso médico e hospitalar, bem como a representação comercial de produtos hospitalares ou não, caixa eletrônicos.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios da empresa ou não.



STOCK MEDICAL
DISTRIBUIDORA

00103

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de março de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.00 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, sendo distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Danubia de Almeida Ribeiro	1.500.000	1.500.000,00	100,00
Total	1.500.000	1.500.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá a sócia Danubia de Almeida Ribeiro, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: A sócia poderá designar administradores não sócios, sendo que sua designação dependerá da aprovação unânime dos sócios.

Parágrafo Segundo: No limite de suas atribuições e poderes é lícito a sócia/administradora constituir, procurador (es), em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

PRO LABORE

Cláusula Sétima – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS COTAS SOCIAIS

Cláusula Oitava – As cotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade.

Cláusula Nona – No sentido de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, e em consequência com a intenção e vontade dos sócios na constituição desta sociedade, ficam entre todos, expressamente convencionando que os sócios entre si, aos herdeiros necessários, ficando-lhes



STOCK MEDICAL
DISTRIBUIDORA

000104

expressamente vedado a cessão e transferência de cotas a qualquer outro sócio, ou a estranhos à sociedade, exceto, pela concordância da totalidade dos sócios.

Cláusula Décima – Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou qualquer transferência de cotas sociais, feita com infração às regras livremente estabelecidas entre os sócios neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira - A venda ou cessão de cotas a terceiros estranhos à sociedade só poderá ocorrer na hipótese dos demais sócios não manifestarem o seu interesse na aquisição das cotas, devendo neste caso, ser providenciado o seguinte:

- a) O sócio que pretende retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando o nome, o endereço e a qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como o preço e condições do negócio.
- b) Os outros sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias, da data do recebimento da comunicação referida na alínea anterior, para manifestarem sua anuência ou exercerem o seu direito de preferência.
- c) Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das cotas liberadas, estas serão rateadas proporcionalmente a sua participação no capital social.
- d) Se os sócios não manifestarem interesse em adquirir as cotas, no prazo estipulado na alínea “b” retro, fica assegurado ao sócio interessado o direito de desfazer-se de sua cota, dentro do prazo de 30 (trinta) dia após expirado o prazo da alínea “b” retro nos termos exatos de sua oferta.

Cláusula Décima Segunda - As cessões ou transferências de cotas sociais, procedidas segundo as disposições ajustadas na cláusula antecedente, serão comprovadas por atos autênticos entre as partes, com a interveniência da sociedade, promovendo-se de imediato, a competente alteração contratual pertinente a subsequente registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado.

Cláusula Décima Terceira - É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, ou qualquer título, as suas cotas em benefício de terceiros estranhos a sociedade.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002.)



STOCK MEDICAL
DISTRIBUIDORA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima Quinta – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral.

Cláusula Décima Sexta - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os sócios/administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção ou não de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 do CC/2002).

Cláusula Décima Sétima – O lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros.

Cláusula Décima Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do CC/2002).

DA DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima Nona – Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em Lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação e uma vez saldado todo passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no Capital Social.

Cláusula Vigésima – A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer sócio.

Cláusula Vigésima Primeira – A sociedade também não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, ou se não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder a alienação de suas cotas, e os seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Vigésima Segunda – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base no Balanço Especial, a ser levantado no último dia do mês anterior à comunicação efetuada pelo alienante, pagável em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 5% (cinco por cento) ao ano e de correção monetária equivalente a variação do IGP-M/IBGE a contas do mês seguinte ao do Balanço Especial.



STOCK MEDICAL
DISTRIBUIDORA

Parágrafo único: Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômico financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.

FILIAL

Cláusula Vigésima Terceira – A sociedade não possui filial, mas, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gérias, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula Vigésima Quinta – Os sócios/Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam as partes, o presente contrato, assinando digitalmente.

Belo Horizonte/MG, 01 de junho de 2020.

_____ assinado digitalmente _____

Danubia de Almeida Ribeiro
Sócia administradora

_____ assinado digitalmente _____

Paulo Sergio Gomes dos Reis
Sócio retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/427.790-6	MGN2046791168	20/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.109.716-37	DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO
077.514.016-30	PAULO SERGIO GOMES DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, de NIRE 3121036578-7 e protocolado sob o número 20/427.790-6 em 20/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7924861, em 20/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.109.716-37	DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.109.716-37	DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO
077.514.016-30	PAULO SERGIO GOMES DOS REIS

Belo Horizonte, segunda-feira, 20 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 20/07/2020, às 14:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/427.790-6.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 20 de julho de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7924861 em 20/07/2020 da Empresa STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, Nire 31210365787 e protocolo 204277906 - 20/07/2020. Autenticação: 2FA8562ACDA8C1518BC4398E6621C57EBC73FCA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/427.790-6 e o código de segurança 9w8t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.139.078/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2015
NOME EMPRESARIAL STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STOCK MEDICAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 66.19-3-04 - Caixas eletrônicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUIZ JOSE NAVES	NÚMERO 347	COMPLEMENTO *****
CEP 30.627-215	BAIRRO/DISTRITO DIAMANTE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÓNICO DISTRIBUIDORA@STOCKMEDICAL.NET	TELEFONE (31) 2538-3266	UF MG
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 11:21:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121036578-7	22.139.078/0001-24	27/03/2015	27/03/2015

Endereço Completo:

RUA JUIZ JOSE NAVES 347 - BAIRRO DIAMANTE CEP 30627-215 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO, ODONTOLOGICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, DE MEDICAMENTOS E DROGAS PARA USO HUMANO, DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE PRODUTOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA DOMICILIAR, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E DE IRRADIACAO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, CIENTIFICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MATERIAL DE USO MEDICO E HOSPITALAR, BEM COMO A REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES OU NAO, CAIXA ELETRONICOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
091.109.716-37	DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO	xxxxxxx	R\$ 1.500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/07/2020

Número: 7924861

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
HELP SERVICOS DE CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA - ME	xxxxxxx	7364342	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001555681 e visualize a certidão)



20/463.968-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

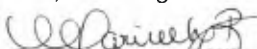
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Agosto de 2020 11:01


MARINELY DE PAULA ROMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001555681 e visualize a certidão)



20/463.968-9

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.139.078/0001-24

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Agosto de 2020 às 15:13

BELO HORIZONTE, 07 de Agosto de 2020 às 15:13

Código de Autenticação: 2008-0715-1344-0739-9647

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

STOCK MEDICAL

DISTRIBUIDORA

À
Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 69/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 22.139.078/0001-24, com sede à Rua Juiz José Naves, nº 214, Diamante, Belo Horizonte / MG, através de seu representante legal a Sra. **Danúbia de Almeida Ribeiro**, portadora do documento de identidade nº 17051429 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 091.109.716-37, abaixo assinada, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Belo Horizonte – MG, 04 de setembro de 2020.

STOCK MEDICAL
PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES
LTDA:22139078000124

Assinado de forma digital por
STOCK MEDICAL PRODUTOS
MEDICO HOSPITALARES
LTDA:22139078000124
Dados: 2020.09.03 11:17:57
-03'00'

STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
DANÚBIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Sócia Administradora

STOCK MEDICAL

DISTRIBUIDORA

À
Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº 69/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 22.139.078/0001-24, com sede à Rua Juiz José Naves, nº 214, Diamante, Belo Horizonte / MG, através de seu representante legal a Sra. **Danúbia de Almeida Ribeiro**, portadora do documento de identidade nº 17051429 SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 091.109.716-37, abaixo assinada, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. **Danúbia de Almeida Ribeiro**, Portadora do RG sob nº 17051429 SSP-MG e CPF nº 091.109.716-37, cuja função/cargo é Sócia Administradora, **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:** licitacao@stockmedical.net – **Telefone: (31) 2538-3266.**

STOCK MEDICAL

DISTRIBUIDORA

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor **Davis Lima da Costa**, portador do CPF/MF sob n.º 036.170.361-98, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 69/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Belo Horizonte – MG, 04 de setembro de 2020.

STOCK MEDICAL	Assinado de forma digital
PRODUTOS MEDICO	por STOCK MEDICAL
HOSPITALARES	PRODUTOS MEDICO
LTDA:22139078000	HOSPITALARES
124	LTDA:22139078000124
	Dados: 2020.09.03 11:17:12
	-03'00'

STOCK MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
DANÚBIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Sócia Administradora

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**Nº 2019095189 - PROCESSO: 118568 - VALIDADE: 02/10/2020**

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede

o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 22139078000124**Estabelecido: RUA JUIZ JOSE NAVES, Nº 214 Complemento: - Bairro: DIAMANTE - CEP: 30627215**

que exerce a(s) atividade(s) de:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA - CNAE/CBO: 4645102
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - CNAE/CBO: 4646002
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNAE/CBO: 4645103
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - CNAE/CBO: 4649408
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - CNAE/CBO: 4644301
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002
- ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO - CNAE/CBO: 7729203
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ - CNAE/CBO: 4645101

com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

- DISTRIBUIDOR DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
- IMPORTADOR DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
- IMPORTADOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
- DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- IMPORTADOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- IMPORTADOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- IMPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
- DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- IMPORTADOR DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADO

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

MICHELINNE DE ARAUJO - PROFISSIONAL INSCRITO NO OUTROS, SOB Nº 30790/MG

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

- 4618402 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES
- 4618499 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3312103 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO
- 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

se compromete a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 02/10/2019

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17012 de 08 de novembro de 2018 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0423/2018

- 1) Este Alvará deverá ser renovado anualmente;
- 2) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
- 3) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2019022775 Data Concessão: 10/09/2019 Data de Validade: 10/09/2024
Nº do Processo de Concessão: 01.079.650.19-60 Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0340812-001
SITUAÇÃO: Ativo Responsável: 1040861 - Gerência de Licenciamento de Atividades

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 22.139.078/0001-24 Inscr. Municipal: 1.159.345/001-4 Data de Registro: 27/06/2019
Razão Social: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: STOCK MEDICAL
O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 175,00

Endereço

Logradouro: RUA JUIZ JOSE NAVES
Nº: 214 Complemento:
Bairro: DIAMANTE
Município: Belo Horizonte CEP: 30627-215
Índice Cadastral do IPTU: 629106 023 0023 Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Mistó Regional: BARREIRO - B2
Zoneamento: ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PREFERENCIAL Class.Via: LOCAL
ADE: não inserido 10m <= LARGURA DA VIA < 15m
OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - Estações de transporte coletivo - ESTAÇÃO DIAMANTE

ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
773900200	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo II)	SERVIÇO	Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
464940800	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
464600200	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
461840200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES (Grupo I)	SERVIÇO	Serviços técnico- profissionais
772920300	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO (Grupo II)	SERVIÇO	Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
464430100	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
464510200	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
461849900	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	SERVIÇO	Serviços técnico- profissionais
464510300	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS (Grupo II)	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
331210300	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO (Grupo II)	SERVIÇO	Serviços de reparação e conservação

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.
- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

Atividade: MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.
- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocização de equipamentos e operações ruidosas.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração de atividades, área utilizada ou endereço do estabelecimento, deverá ser providenciado novo Alvará de Localização e Funcionamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- A instalação de engenho de publicidade (placas ou similares), em estabelecimentos não residenciais, depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 281 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.
- A instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 84 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.

OBSERVAÇÕES

- 1) A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008).
- 2) A instalação dos equipamentos de troca de calor do sistema de refrigeração (ar condicionado) deverá observar a distância adequada com a vizinhança (principalmente residências), a fim de evitar incômodos relativos a poluição sonora.
- 3) Quando necessário, o empreendimento deverá elaborar e implantar projeto de adequação para redução dos níveis de pressão sonora dos ruídos dos componentes do sistema de refrigeração ou de outras fontes. O projeto deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade técnica) do técnico responsável. O mesmo deverá ser observado quanto a vibrações.
- 4) Proibida a utilização de CFC como fluido de refrigeração
- 5) A constatação de degradação ambiental acarretará no cancelamento do Parecer Ambiental.

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

- 6) Nas manutenções dos equipamentos de ar condicionado, assegurar que não sejam emitidos fluidos refrigerantes para a atmosfera, pois são gases com potencial de aquecimento global e agressivos à camada de ozônio. Em caso de substituição dos fluidos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.
- 7) O empreendimento deverá ter o Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento, emitido pela COPASA, ou ingressar ao PRECEND, realizando os automonitoramentos, conforme determinado pela companhia.
- 8) As recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) das substâncias utilizadas pela atividade, em especial as referentes a manuseio e armazenamento dos mencionados produtos, devem ser atentamente observadas e praticadas.
- 9) Lâmpadas fluorescentes usadas são resíduos perigosos conforme ABNT 10.004/2004, devendo ser armazenadas e destinadas adequadamente.
- 10) Resíduos sólidos classificados como perigosos, conforme ABNT 10.004/2004 deverão ser armazenados em local adequado, até que seja feita sua destinação final para empresas receptoras devidamente licenciadas.
- 11) As possíveis embalagens (papelão e plásticos) podem ser armazenadas para reciclagem, bem como papéis de escritório ao invés de ser destinada a coleta pública.
- 12) A SMMA poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados ou necessários para atender a legislação ambiental.
- 13) A fiscalização poderá, a qualquer momento, realizar vistorias no local a fim de verificar o cumprimento das exigências e ressalvas listadas acima em especial sobre o cumprimento do Decreto Municipal nº 16.529/16.
- 14) Alvará liberado conforme Parecer Ambiental da SMMA, nº 0651/19.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ

22.139.078/0001-24

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

MICHELINNE DE ARAÚJO

Responsável Legal

DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.19.246-1 (22411H7XLMY3)

Data do Cadastro

29/12/2019

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.684725/2019-14

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: ALAMEDA 21 DE ABRIL, QD 49, LT 008, GALPAO 02
BAIRRO: EXPANSUL CEP: 74986750 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 33.688.692/0001-61
PROCESSO: 25351.673513/2019-01 AUTORIZ/MS: 3XH1582LX50 (8.19235.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIAS ENTREGADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANDRE DE ALMEIDA Nº 2049
BAIRRO: SÃO MATEUS CEP: 03950000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.092.305/0001-50
PROCESSO: 25351.684685/2019-01 AUTORIZ/MS: 5Y4343WX6Y62 (8.19245.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Surgical Implantes Importação, Exportação e Comércio de Implantes Ortopédicos Eireli
ENDEREÇO: Rua Barão de Piratininga, 74
BAIRRO: Jardim Faculdade CEP: 18030160 - SOROCABA/SP
CNPJ: 29.982.719/0001-57
PROCESSO: 25351.693926/2019-02 AUTORIZ/MS: 44W1055HY5HW (8.19276.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CABACEIRAS, S/Nº QUADRA LOTE 02
BAIRRO: BARAUNA CEP: 44020235 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 05.487.170/0005-90
PROCESSO: 25351.682222/2019-04 AUTORIZ/MS: PYM41Y49HL69 (8.19242.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, 433
BAIRRO: VILA GALVÃO CEP: 07056120 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 32.669.299/0001-22
PROCESSO: 25351.681980/2019-05 AUTORIZ/MS: 6WY1Y596XWLX (8.19239.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 645
BAIRRO: CENTRO CEP: 88760001 - SANTA ROSA/RS
CNPJ: 31.748.955/0001-08
PROCESSO: 25351.695137/2019-06 AUTORIZ/MS: OHLH312L6M8 (8.19270.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: A.C DE MORAES EIRELI
ENDEREÇO: Av BENNO LUIZ GRAEBIN Nº 2759
BAIRRO: JARDIM GREEN VILLE CEP: 76980893 - VILHENA/RO
CNPJ: 31.442.383/0001-81
PROCESSO: 25351.687936/2019-09 AUTORIZ/MS: 89L1110L572Y (8.19254.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: COUPLING COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: RUA CORONEL MOREIRA CESAR, 229 LOJA 206
BAIRRO: ICARAI CEP: 24230052 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 05.565.200/0001-05
PROCESSO: 25351.673686/2019-11 AUTORIZ/MS: PM054LMW964H (8.19234.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SC Comércio de Produtos Hospitalares Eireli
ENDEREÇO: Alameda Terracota, 215 - Sala 1202
BAIRRO: Cerâmica CEP: 09531190 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.396.122/0001-60
PROCESSO: 25351.687925/2019-11 AUTORIZ/MS: 84M12X8702W2 (8.19253.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M J COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA CLODOMIRO ANTUNES DA COSTA, 32 SALA:302 LOTE 13
BAIRRO: ARSENAL CEP: 24751360 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 29.325.600/0001-01
PROCESSO: 25351.684709/2019-13 AUTORIZ/MS: WXX18M5H5688 (8.19243.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA BEBEDOURO, 16 1 ANDAR SALA 1
BAIRRO: JARDIM BEBEDOURO CEP: 07091030 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 32.258.056/0001-37
PROCESSO: 25351.684690/2019-13 AUTORIZ/MS: 65Y18M9X9821 (8.19247.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JUIZ JOSE NAVES, 214
BAIRRO: DIAMANTE CEP: 30627215 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 22.139.078/0001-24
PROCESSO: 25351.684725/2019-14 AUTORIZ/MS: 22411H7XLMY3 (8.19246.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BETA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR ADOLFO KÖNDER, 8501, GALPÃO 1 C, SALA 2
BAIRRO: SÃO VICENTE CEP: 88308004 - ITAJAI/SC
CNPJ: 21.699.837/0001-40
PROCESSO: 25351.638574/2019-14 AUTORIZ/MS: LW313136LL97 (8.19241.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENDOSCOPICMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: TR SIA TRECHO 3 S/N LOTES 625/695 BLOCO A SALA 202
BAIRRO: GUARA CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 32.787.727/0001-57
PROCESSO: 25351.684716/2019-15 AUTORIZ/MS: 1YY12YLMY522 (8.19244.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SOLU DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: Av. Washington Soares, nº 8406
BAIRRO: MESSIANAS CEP: 60841032 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 27.814.353/0001-81
PROCESSO: 25351.687885/2019-15 AUTORIZ/MS: L4911X805M65 (8.19251.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MED TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Batista Luzardo, 949 - Galpão 01
BAIRRO: Centro CEP: 37470000 - SÃO LOURENÇO/MG
CNPJ: 26.530.497/0001-43
PROCESSO: 25351.674048/2019-18 AUTORIZ/MS: 12819Y1LM27 (8.19230.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: OFFICE TOTAL S.A.
ENDEREÇO: R SAO JANUARIO 485
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 20921002 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.845.661/0001-18
PROCESSO: 25351.687948/2019-25 AUTORIZ/MS: PP4L255H6W1Y (8.19257.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Physiomedica Equipamentos Médicos e Ortopédicos LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Ary Nunes da Silva, 949
BAIRRO: Fioranonte CEP: 79990000 - AMAMBAI/MS
CNPJ: 27.904.295/0001-87
PROCESSO: 25351.674102/2019-25 AUTORIZ/MS: 0691799MW785 (8.19229.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ELETRO BLUMED COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
ENDEREÇO: R HENRIQUE BENNERTZ, 164, ANDAR 1
BAIRRO: ITOUPIAVA NORTE CEP: 89053220 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 76.340.298/0001-40
PROCESSO: 25351.672336/2019-38 AUTORIZ/MS: H65485L5L072 (8.19222.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Soulog Soluções em Transportes e Serviços Ltda
ENDEREÇO: Rua Joaquim da Silva Carneiro N 202
BAIRRO: São Diego I CEP: 29163280 - SERRA/ES
CNPJ: 09.547.009/0001-91
PROCESSO: 25351.690891/2019-41 AUTORIZ/MS: PHX8416YMM28 (8.19259.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: site medica distribuidora de materiais e medicamentos hospitalar ltda
ENDEREÇO: tv we 42 numero 192 casa a
BAIRRO: cidade nova CEP: 67133250 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 33.762.284/0001-02
PROCESSO: 25351.562685/2019-42 AUTORIZ/MS: 4WH11M4H663Y (8.18948.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Eng. Fuad Rassi, 726 QD W LOTE 1/15
BAIRRO: Vila Jaraguá CEP: 74655030 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 35.820.448/0023-41
PROCESSO: 25351.679107/2019-44 AUTORIZ/MS: 490241915213 (8.19225.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: B R DE SOUZA MATERIAIS HOSPITALARES
ENDEREÇO: AVENIDA CARIACICA, 400 - LOJA 3
BAIRRO: VILA CAPIXABA CEP: 79148100 - CARIACICA/ES
CNPJ: 31.295.559/0001-10
PROCESSO: 25351.595603/2019-45 AUTORIZ/MS: 67L1YX09H206 (8.19268.8)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: VIA PRINCIPAL VP 2D, QUADRA 04 - MODULO 8A, GALPÃO 01, DAIA
BAIRRO: DAIA CEP: 75132045 - ANAPOLIS/GO



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 08:51
Para: 'Ane Wunsch'
Assunto: urgente- 4º colocado nos testes covid
Anexos: ANALISE CONTROLE - MS - COVID-19 TESTE AG - FIOCRUZ.pdf; ANVISA Eco teste AG.pdf; BULA - TESTE ECO COVID 19 AG.pdf; CBPF - ECO.pdf; FICHA TÉCNICA - TESTE COVID 19 AG.pdf; Proposta-Comercial (13).pdf

Bom dia
Favor analisar e me responder urgente

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ane Wünsch <luciane20@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 09:23
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: urgente- 4º colocado nos testes convid

Bom Dia

Esse teste aprovado.

att
Luciane

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 11:50
Para: 'Ane Wünsch' <Luciane20@hotmail.com>
Assunto: urgente- 4º colocado nos testes convid

Bom dia
Favor analisar e me responder urgente

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

Pregão Eletrônico

987487.692020 .6709 .4382 .1956080



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00069/2020 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 69, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00069/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) com Registro na Anvisa e NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-pr, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** CANETA ESFEROGRÁFICA**Descrição Complementar:** TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID- 19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 127,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 113,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade .**

Histórico**Item: 1 - CANETA ESFEROGRÁFICA**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.205.369/0001-17	ESSENZE DI POZZI COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS EIRE	Sim	Sim	1.000	R\$ 23,0000	R\$ 23.000,0000	04/09/2020 00:43:41
	Marca: ZYBIO Fabricante: ZYBIO Modelo / Versão: TESTE RÁPIDO SWAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID- 19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.						
22.256.726/0001-22	MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE P	Sim	Sim	1.000	R\$ 126,0000	R\$ 126.000,0000	03/09/2020 20:06:53

Marca: BIOSYNEX**Fabricante:** BIOSYNEX**Modelo / Versão:** BIOSYNEX COVID-19 BSS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: * Teste Rápido Covid 19 Modelo: BIOSYNEX COVID-19 BSS
Fabricante: Biosynex S.A - FRANÇA Número de Registro: 80686360263 . Valores Esperados A infecção primária de SARS-COV-2 se caracteriza pela presença de anticorpos IgM detectáveis, 3 a 7 dias após o início da infecção. A infecção secundária de SARS-COV-2 se caracteriza pela elevação da anticorpos IgG específicos do SARS-COV-2. Na maior parte dos casos, ela é acompanhada de elevados níveis de IgM. Características de Desempenho Sensibilidade e Especificidade O teste BIOSYNEX COVID-19 BSS foi comparado com o diagnóstico clínico (Confirmado). Resultados IgM em 81 pacientes positivos e 375 negativos: Sensitividade: 91,8% (95% IC: 83,8%-96,6%)* Especificidade: 99,2% (95% IC: 97,7%-99,8%)* Acurácia: 97,8% (95% IC: 96,0%-98,9%)* * Intervalo de Confiabilidade Resultados IgG em 77 pacientes positivos e 369 negativos: Sensitividade: 100% (95% IC: 96,1%-100%)* Especificidade: 99,5% (95% IC: 98,1%-99,9%)* Acurácia: 99,6% (95% IC: 98,4%-99,9%)* *Intervalo de Confiabilidade . VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO ITEM"

10.869.890/0001-26	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 127,0000	R\$ 127.000,0000	03/09/2020 13:42:21
	Marca: ECO DIAGNOSTICA Fabricante: ECO DIAGNOSTICA Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID- 19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.						
28.114.563/0001-20	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTÓRIAS E REPRESENTACOES - EIREL	Sim	Sim	1.000	R\$ 127,2000	R\$ 127.200,0000	01/09/2020 16:38:28
	Marca: Wama Fabricante: Wama Modelo / Versão: Wama Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID- 19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.						
22.139.078/0001-24	STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 127,2000	R\$ 127.200,0000	03/09/2020 11:28:28
	Marca: ECO Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA Modelo / Versão: COVID-19 Ag ECO TESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido SWAB coronavírus (COVID-19) com registro na ANVISA e no INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde/Fiocruz. Kit contendo dispositivo de teste, tubo de diluição e haste para coleta.						
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 127,2000	R\$ 127.200,0000	03/09/2020 15:40:24
	Marca: ECOTEST Fabricante: ECOTEST Modelo / Versão: COVID-19 AG ECO TESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID- 19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.						
22.627.453/0001-85	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR	Sim	Sim	1.000	R\$ 127,2000	R\$ 127.200,0000	03/09/2020 16:57:10
	Marca: ECO Fabricante: Eco Diagnostica Ltda - BRASIL Modelo / Versão: COVID AG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID- 19) COM REGISTRO NA ANVISA - KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA. Valor unitário referente a um teste, entregaremos em Kits 25 Testes. Registro na anvisa: 80954880133 A empresa declara estar de acordo com as exigencias do edital.						
14.633.154/0002-06	ECO DIAGNOSTICA LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 127,2000	R\$ 127.200,0000	03/09/2020 18:02:27
	Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica Modelo / Versão: COVID-19 Ag ECO Teste Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 Ag ECO Teste: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA. Apresentação kit com 25 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880133.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 127,2000	22.139.078/0001-24	04/09/2020 08:30:09:183
R\$ 127,2000	28.114.563/0001-20	04/09/2020 08:30:09:183
R\$ 127,2000	32.519.346/0001-97	04/09/2020 08:30:09:183
R\$ 127,2000	22.627.453/0001-85	04/09/2020 08:30:09:183
R\$ 127,2000	14.633.154/0002-06	04/09/2020 08:30:09:183
R\$ 127,0000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:30:09:183
R\$ 126,0000	22.256.726/0001-22	04/09/2020 08:30:09:183
R\$ 23,0000	06.205.369/0001-17	04/09/2020 08:30:09:183

R\$ 125,5000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:33:20:507
R\$ 49,9000	22.256.726/0001-22	04/09/2020 08:35:39:920
R\$ 125,4900	28.114.563/0001-20	04/09/2020 08:36:08:783
R\$ 125,0000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:37:20:210
R\$ 49,8900	28.114.563/0001-20	04/09/2020 08:37:23:413
R\$ 124,9900	32.519.346/0001-97	04/09/2020 08:39:46:350
R\$ 124,0000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:39:58:350
R\$ 120,0000	22.627.453/0001-85	04/09/2020 08:40:14:247
R\$ 123,9900	32.519.346/0001-97	04/09/2020 08:40:30:237
R\$ 120,0000	14.633.154/0002-06	04/09/2020 08:40:40:920
R\$ 119,9900	22.139.078/0001-24	04/09/2020 08:40:47:997
R\$ 119,0000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:40:49:770
R\$ 118,9900	22.139.078/0001-24	04/09/2020 08:41:05:270
R\$ 118,0000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:41:22:470
R\$ 117,9900	22.139.078/0001-24	04/09/2020 08:41:36:423
R\$ 117,9000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:41:52:220
R\$ 117,8900	22.139.078/0001-24	04/09/2020 08:42:08:860
R\$ 117,5000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:42:16:377
R\$ 117,4900	22.139.078/0001-24	04/09/2020 08:42:26:043
R\$ 117,4800	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:42:35:763
R\$ 117,4700	22.139.078/0001-24	04/09/2020 08:42:40:787
R\$ 117,0000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:42:57:070
R\$ 116,9900	22.139.078/0001-24	04/09/2020 08:43:11:950
R\$ 115,0000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:43:38:063
R\$ 114,9900	22.139.078/0001-24	04/09/2020 08:43:43:070
R\$ 114,0000	10.869.890/0001-26	04/09/2020 08:45:36:283
R\$ 113,9900	22.139.078/0001-24	04/09/2020 08:45:51:637

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	04/09/2020 08:31:29	Item Aberto.
Encerrado	04/09/2020 08:47:51	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/09/2020 08:51:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESSENZE DI POZZI COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS EIRE, CNPJ/CPF: 06.205.369/0001-17.
Recusa	04/09/2020 13:18:50	Recusa da proposta. Fornecedor: ESSENZE DI POZZI COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS EIRE, CNPJ/CPF: 06.205.369/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 23,0000. Motivo: DESCLASSIFICADO POIS O TESTE APRESENTADO NÃO É O MESMO QUE FOI SOLICITADO NO EDITAL
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/09/2020 13:18:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ESSENZE DI POZZI COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS EIRE, CNPJ/CPF: 06.205.369/0001-17.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/09/2020 13:23:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE P, CNPJ/CPF: 22.256.726/0001-22.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/09/2020 14:05:01	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE P, CNPJ/CPF: 22.256.726/0001-22.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/09/2020 14:05:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL, CNPJ/CPF: 28.114.563/0001-20.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/09/2020 14:19:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL, CNPJ/CPF: 28.114.563/0001-20.
Recusa	08/09/2020 10:35:25	Recusa da proposta. Fornecedor: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL, CNPJ/CPF: 28.114.563/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 49,8900. Motivo: DESCLASSIFICADO PORQUE O EXAME OFERTADO É DE SANGUE CAPILAR E NÃO POR SWAB
Abertura do	08/09/2020	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E

prazo de Convocação - Anexo	10:35:36	DISTRIBUIDORA DE P, CNPJ/CPF: 22.256.726/0001-22.
Recusa	09/09/2020 08:48:35	Recusa da proposta. Fornecedor: MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE P, CNPJ/CPF: 22.256.726/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 49,9000. Motivo: DESCLASSIFICADO PORQUE O EXAME OFERTADO É DE SANGUE CAPILAR E NÃO POR SWAB
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/09/2020 08:48:35	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE P, CNPJ/CPF: 22.256.726/0001-22.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/09/2020 08:48:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 22.139.078/0001-24.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/09/2020 09:12:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 22.139.078/0001-24.
Aceite	09/09/2020 10:48:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 22.139.078/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 113,9900.
Habilitado	09/09/2020 10:49:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ/CPF: 22.139.078/0001-24
Registro Intenção de Recurso	09/09/2020 10:59:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22627453000185. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, a empresa dada como aceita e habilitada, apresentou documento pessoal do socio da empresa vencido
Intenção de Recurso Recusada	09/09/2020 13:24:13	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR, CNPJ/CPF: 22627453000185. Motivo: não irei aceitar, porque não estamos solicitando documento dos sócios

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
22.627.453/0001-85	09/09/2020 10:59	09/09/2020 13:24	Recusado

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso, a empresa dada como aceita e habilitada, apresentou documento pessoal do socio da empresa vencido

Motivo Aceite ou Recusa: não irei aceitar, porque não estamos solicitando documento dos sócios

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	04/09/2020 08:30:20	Bom dia, Senhores licitantes.
Pregoeiro	04/09/2020 08:30:30	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	04/09/2020 08:30:38	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	04/09/2020 08:30:45	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	04/09/2020 08:30:53	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	04/09/2020 08:31:01	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	04/09/2020 08:31:10	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	04/09/2020 08:31:29	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	04/09/2020 08:32:55	o licitante que ofertou o valor de 23,00 entre em contato comigo, para confirmar se a proposta está correto
Sistema	04/09/2020 08:47:52	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/09/2020 08:47:52	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Proposta. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".

Sistema	04/09/2020 08:51:49	Senhor fornecedor ESSENZE DI POZZI COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS EIRE, CNPJ/CPF: 06.205.369/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	04/09/2020 13:18:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	04/09/2020 13:19:17	Para ESSENZE DI POZZI COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS EIRE - DESCLASSIFICADO POIS O TESTE APRESENTADO NÃO É O MESMO QUE FOI SOLICITADO NO EDITAL
Sistema	04/09/2020 13:23:19	Senhor fornecedor MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE P, CNPJ/CPF: 22.256.726/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	04/09/2020 14:05:01	Senhor fornecedor MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE P, CNPJ/CPF: 22.256.726/0001-22, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	04/09/2020 14:05:12	Senhor fornecedor BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL, CNPJ/CPF: 28.114.563/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	04/09/2020 14:19:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL, CNPJ/CPF: 28.114.563/0001-20, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	08/09/2020 10:35:22	Para BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL - DESCLASSIFICADO PORQUE O EXAME OFERTADO É DE SANGUE CAPILAR E NÃO POR SWAB
Sistema	08/09/2020 10:35:36	Senhor fornecedor MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE P, CNPJ/CPF: 22.256.726/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	09/09/2020 08:48:19	Para MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE P - DESCLASSIFICADO PORQUE O EXAME OFERTADO É DE SANGUE CAPILAR E NÃO POR SWAB
Sistema	09/09/2020 08:48:35	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	09/09/2020 08:48:51	Senhor fornecedor STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 22.139.078/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	09/09/2020 09:12:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 22.139.078/0001-24, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	09/09/2020 10:49:04	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/09/2020 10:49:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/09/2020 às 11:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	09/09/2020 10:49:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	09/09/2020 10:49:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/09/2020 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:24 horas do dia 09 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **692020** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - CANETA ESFEROGRÁFICA	Qtde Solicitada: 1.000	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 127,2000	Recurso: Intenção
---	----------------------------------	-----------------------	--	-----------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
06.205.369/0001-17 - ESSENZE DI POZZI COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS EIRE	1.000	23,0000	23,0000	04/09/2020 08:30:09:183		Recusado	Consultar	SIM

Marca: ZYBIO

Fabricante: ZYBIO

Modelo / Versão: TESTE RÁPIDO SWAB

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID- 19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO POIS O TESTE APRESENTADO NÃO É O MESMO QUE FOI SOLICITADO NO EDITAL

28.114.563/0001-

20 - BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIREL	1.000	127,2000	49,8900	04/09/2020 08:37:23:413		Recusado	Consultar	SIM
--	-------	----------	---------	-------------------------	--	----------	---------------------------	---------------------

Marca: Wama

Fabricante: Wama

Modelo / Versão: Wama

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID- 19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HAST...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO PORQUE O EXAME OFERTADO É DE SANGUE CAPILAR E NÃO POR SWAB

22.256.726/0001-22 -	1.000	126,0000	49,9000	04/09/2020 08:35:39:920		Recusado	Consultar	SIM
----------------------	-------	----------	---------	-------------------------	--	----------	---------------------------	---------------------

MEDINOVA LIFE
SCIENCES
IMPORTADORA E
DISTRIBUIDORA
DE P

Marca: BIOSYNEX
Fabricante: BIOSYNEX
Modelo / Versão: BIOSYNEX COVID-19 BSS

Descrição detalhada do objeto ofertado: Teste Rápido Covid 19 ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO PORQUE O EXAME OFERTADO É DE SANGUE CAPILAR E NÃO POR SWAB
22.139.078/0001-

24 - STOCK
MEDICAL
PRODUTOS 1.000 127,2000 113,9900 04/09/2020
MEDICO- 08:45:51:637 Adjudicado Consultar SIM
HOSPITALARES
LTDA

Marca: ECO

Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA

Modelo / Versão: COVID-19 Ag ECO TESTE

Descrição detalhada do objeto ofertado: Teste rápido SWAB coronavírus (COVID-19) com registro na ANVISA e no INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde/Fiocruz. Kit contendo dispositivo de teste, tubo de diluição e haste p...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

10.869.890/0001-

26 - AR
FIORENZANO 1.000 127,0000 114,0000 04/09/2020
DISTRIBUIDORA 08:45:36:283 Consultar SIM
DE
MEDICAMENTOS
LTDA

Marca: ECO DIAGNOSTICA

Fabricante: ECO DIAGNOSTICA

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HAST...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

22.627.453/0001-

85 - A C L
ASSISTÊNCIA E 1.000 127,2000 120,0000 04/09/2020
COMÉRCIO DE 08:40:14:247 Consultar SIM
PRODUTOS PARA
LABORATÓR

Marca: ECO

Fabricante: Eco Diagnostica Ltda - BRASIL

Modelo / Versão: COVID AG

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA - KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA. Valor unitario referente a um teste, entregaremos em Kits ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.633.154/0002-

06 - ECO 1.000 127,2000 120,0000 04/09/2020
 DIAGNOSTICA 08:40:40:920
 LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: ECO Diagnóstica

Fabricante: ECO Diagnóstica

Modelo / Versão: COVID-19 Ag ECO Teste

Descrição detalhada do objeto ofertado: COVID-19 Ag ECO Teste: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TU...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.519.346/0001-

97 - GASKAM 1.000 127,2000 123,9900 04/09/2020
 COMERCIO E 08:40:30:237
 CONSTRUCAO
 CIVIL EIRELI

[Consultar](#) SIM

Marca: ECOTEST

Fabricante: ECOTEST

Modelo / Versão: COVID-19 AG ECO TESTE

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Menu - Voltar



Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00069/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

22.139.078/0001-24 - STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	CANETA ESFEROGRÁFICA	Unidade	1000	R\$ 127,2000	R\$ 113,9900	R\$ 113.990,0000

Marca: ECO

Fabricante: ECO DIAGNÓSTICA

Modelo / Versão: COVID-19 Ag ECO TESTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste rápido SWAB coronavírus (COVID-19) com registro na ANVISA e no INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde/Fiocruz. Kit contendo dispositivo de teste, tubo de diluição e haste para coleta.

Total do Fornecedor: R\$ **113.990,0000**

Valor Global da Ata: R\$ **113.990,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00069/2020 (SRP)

Às 13:25 horas do dia 09 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00069/2020, referente ao Processo nº 69, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** CANETA ESFEROGRÁFICA**Descrição Complementar:** TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID- 19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 127,2000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 113,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade .**

Eventos do Item**Evento** **Data****Observações**

Adjudicado 09/09/2020 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-
13:25:05 HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 22.139.078/0001-24, Melhor lance: R\$ 113,9900

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00069/2020 (SRP)

Às 09:08 horas do dia 11 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 69, Pregão nº 00069/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA

Descrição Complementar: TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID- 19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 127,2000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 113,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 13:25:05		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 22.139.078/0001-24, Melhor lance: R\$ 113,9900
Homologado	11/09/2020 09:08:17	AMERICO BELLE	

Fim do documento

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 069/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	1	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.	ECO	1.000,00	113,99

Capanema - PR, 11 de setembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **69/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	1	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.	ECO	1.000,00	113,99

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **69/2020**, é de R\$ 113.990,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze dias de setembro de 2020


Americo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

Aos onze dias de setembro de 2020, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 69/2020**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA JUIZ JOSÉ NAVES, 214 DIAMANTE - CEP: 30627215 - BAIRRO: , na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.139.078/0001-24, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO, portador do RG nº MG-17.051.429 e do CPF nº 091.109.716-37, residente no endereço: RUA JOSÉ COSME LOPES, 367 SANTA FILOMENA - CEP: 35794202 - BAIRRO: , na cidade de Belo Horizonte/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58814	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.	ECO	KIT	1.000,00	113,99	113.990,00



Município de Capanema - PR

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 113.990,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**



Município de Capanema - PR

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

4.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

4.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2962	09.001.10.301.1001.2435	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2963	09.001.10.301.1001.2436	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2964	09.001.10.301.1001.2437	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Monica



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciana Carla Wunsch**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema - PR

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.



Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;



Município de Capanema - PR

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a



Município de Capanema - PR

abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nêle omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 69/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 69/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 11 de setembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DANUBIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Representante Legal
STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO -
HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº425/2020

Pregão Eletrônico Nº 069/2020

Data da Assinatura: 11/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: STOCK MEDICAL PRODUTOS

MEDICO - HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS

- INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

Valor total: R\$ 113.990,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7703, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2020, objeto AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA		TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-		1.000,00	113,99
19) COM REGISTRO NA ANVISA E NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. KIT CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTE, TUBO DE DILUIÇÃO E HASTE PARA COLETA.					

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 69/2020, é de R\$ 113.990,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze dias de setembro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 28/09/2020, às 13H30M, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO REICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE

